

**CONSELHO TUTELAR AGOSTO**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						01 Mariana PL
02 Michele PL	03 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	04 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	05 Laucildes PL Mª Aucliadoura AT Mariana RL	06 Mª Aucliadoura PL Michele AT Laucildes RL	07 Michele PL Vanessa AT Mª Aucliadoura RI	08 Vanessa PL
09 Laucildes PL	10 Vanessa PL Mariana AT Michele RL	11 Mariana PL Laucildes AT Vanessa RL	12 Laucildes PL Mª Aucliadoura AT Mariana RL	13 Mª Aucliadoura PL Michele AT Laucildes RL	14 Michele PL Vanessa AT Mª Aucliadoura RI	15 Laucildes PL
16 Mª Aucliadoura PL	17 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	18 Shirlei PL Laucildes AT Vanessa RL	19 Laucildes PL Mª Aucliadoura AT Shirlei RL	20 Mª Aucliadoura PL Michele AT Laucildes RL	21 Michele PL Vanessa AT Mª Aucliadoura RI	22 Shirlei PL
23 Michele PL	24 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL	25 Shirlei PL Laucildes AT Vanessa RL	26 Laucildes PL Mª Aucliadoura AT Shirlei RL	27 Mª Aucliadoura PL Michele AT Laucildes RL	28 Michele PL Vanessa AT Mª Aucliadoura RI	29 Vanessa PL
30 Mª Aucliadoura PL	31 Vanessa PL Shirlei AT Michele RL					

**BERTPREV**BERTPREV – LICENÇAS CONCEDIDAS
034 Agosto/2020 # [na [íntegra](#)]

Licença para Tratamento de Saúde

Registro	Nome	(*) Início	Término	Obs.
025 - Bertprev	Maria Carolina Chamarelli Signorini	10/01/2019	01/10/2020	
088	José Clemente dos Santos	25/07/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 392/19 – Bertprev.

092	Erinaldo Doria dos Santos	09/09/2019	01/10/2020	
161	Ronivaldo Matos Siqueira	17/11/2019	01/09/2020	
171	Kaled Ali El Malat	25/01/2019	01/10/2020	
193	Djanira Santos Esteves	31/10/2019	01/09/2020	
226	Roberto Carlos Chagas	11/10/2019	01/10/2020	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	15/10/2020	
537	Pedro do Rosário Ferreira	11/09/2018	01/10/2020	
577	Ivanil Xavier Correa	12/12/2018	01/09/2020	
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	01/10/2020	
737	Vera Cristina Espindola Martelli	17/04/2019	01/09/2020	
761	Denise de Oliveira Mota	19/06/2019	01/09/2020	



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

O CÓDIGO DDD EM BERTIOGA É 13

PABX Paço Municipal – 3319-8000

Call Center – 0800 774 8000

Secretaria de Governo – 3319-8014

– Diretoria de Comunicação – 3319-8009

– Ouvidoria Municipal – 3319-8123

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004

– Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032

– Diretoria de Abastecimento – 3319-8017

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – 3319-8290

– Espaço Cidadão-Centro – 3319-8700

– Espaço Cidadão-Boracéia – 3312-5590

– Albergue Municipal – 3317-2617

– CREAS – 3319-9100 / 3317-4867 / 0800-7706187

– CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272

– CRAS Vila do Bem – 3311-6332

– PAS Boracéia – Posto de Atendimento Social – 3312-1929

– Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639

– Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) – 3319-8700

– Vila do Bem: 3500-8853

Secretaria de Educação – 3319-8200

– Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277

– EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820

– EM Giusefede Santini – 3317-7015

– EM Gov. Máio Covas Júnior – 3316-8920

– EM Jardim Vista Linda – 3311-6070

– EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356

– EM José de Oliveira Santos – 3317-1129

– EM José Emílio de Moraes Filho – 3313-1213

– EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601

– EM Profª Cristina dos Santos – 3317-7348

– EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222

– EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311-7016

– EM Profª Delphino Stockler de Lima – 3317-3005

– EM Prof. José Inácio Hora – 3317-3877

– EMEI Jardim Albatroz – 3317-5810

– EMEI Caiubura – 3319-4200

– EMEI Gênio Sebastião dos Santos – 3311-6379

– EMEI Boracéia – 3312-1530

– EMIG Nhembo 'e' a Porã – (12) 3867-6662

– NEIM Amilton José do Amparo – 3317-1341

– NEIM Boracéia – 3312-2265

– NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061

– NEIM Guaratuba – 3312-7554

– NEIM Mangue Saco – 3317-2997

– NEIM Osvaldo Justo – 3312-7724

– NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-3093

– NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041

– NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093

– NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034

– Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599

– Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3317-4239

– Guarda Civil Municipal – 153

– Defesa Civil – 3317-6454

– Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200

– Diretoria de Acessibilidade e Inclusão – 3317-4257

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035

– Cemitério – 3317-4287

– Serviço de Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000

– Cata Treco – 3319-8035

Secretaria de Saúde: 3319-8900

– Hospital: 3319-9900

– Unidade de Pronto Atendimento (UPA): 3319-9940

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho: 3317-2001

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Mirosm: 3319-1165

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaia: 3313-1971

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia: 3312-2841

– Unidade Básica de Saúde (UBS) Central: 3317-1291

– Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222

– Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313-2026

– Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296

– Transporte Sanitário: 3317-3808

– Vigilância Sanitária: 3317-1249

– Vigilância Epidemiológica: 3317-1731

– Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079

– Disk Dengue: 3317-6273 (das 8 às 14 horas)

– Farmácia Municipal: 3316-2909

– Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3317-4296

– Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033

– Diretoria de Habitação: 3319-8064

– Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050

Secretaria de Planejamento: 3319-8055

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3317-8173

– Turismo (autorização ônibus) – 3317-4023

– Casa da Cultura – 3317-9150

– Forte São João – 3317-4128

– Receptivo Turístico – 3317-4023

– Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 / 3317-2004

Diversos

– Casa dos Conselhos – 3317-5813

– Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)

– Câmara Municipal: 3319-9000

– Cantório Eleitoral: 3317-4987

– Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397 / 3317-2169

– Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223

– Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292

– INSS: 135

– Mercado Municipal de Pescados: 3317-4879

– CAMPB: 3316-3532

Emergência

– Guarda Ambiental: 3319-6902 / 3317-7073

– Polícia Civil: 3317-1411

– Polícia Militar: 190

– Samu: 192

– Defesa Civil: 199

– Bombeiros: 193

– Salvarme: 193

PROCON BERTIOGA

Tel. 3319-9705

Tel. 3319-9708

Tel. 3316-2551



Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/ago	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
02/ago	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
03/ago	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11 296	Indaia	3313-2110
04/ago	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
05/ago	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.835	Jd. Paulista	3317-6534
06/ago	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
07/ago	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
08/ago	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
09/ago	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
10/ago	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agad	3317-5007/99767-2149
11/ago	Drogaria Vitória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
12/ago	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614 / (13)99693-9119
13/ago	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	3317-2750 / (13) 97411-0762
14/ago	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3488-8503
15/ago	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaia	3313-2045 / (11)97262 4500
16/ago	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
17/ago	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 823	Boracéia	3312 1848/99724 6358
18/ago	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
19/ago	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
20/ago	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/99701 8014
21/ago	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978/99138 9855
22/ago	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaia	(11)97293 5776
23/ago	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294 423	Boracéia	(13)99787 2949/98161 5621
24/ago	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
25/ago	Drogaria Indaia	Av. Anchieta, 11 296	Indaia	3313-2110
26/ago	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109/99605-8328
27/ago	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.835	Jd. Paulista	3317-6534
28/ago	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
29/ago	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
30/ago	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
31/ago	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325



Calendário administrativo 2020

www.bertiooga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	quarta-feira	Feriado Nacional	Confraternização Universal (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
24/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	Véspera de Carnaval - "a compensar"
25/02	terça-feira	Ponto Facultativo	Carnaval
26/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	Quarta-Feira de Cinzas "a compensar meio período"
10/04	sexta-feira	Feriado Nacional	Paixão de Cristo (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95)
20/04	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
21/04	terça-feira	Feriado Nacional	Tiradentes (art. 1º, Lei Federal n. 652/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	sexta-feira	Feriado Nacional	Dia do Trabalho (art. 1º, Lei Federal n. 652/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
18/05	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
19/05	terça-feira	Feriado Municipal	Emancipação Político-Administrativa (art. 108, da Lei Orgânica do Município)
25/05	segunda-feira	Antecipação do Feriado Civil Estadual antecipado para 25/05/2020 pelo Decreto 3.381/2020	Decreto n. 3.381/2020
11/06	quinta-feira	Ponto Facultativo	Corpus Christi
12/06	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	quarta-feira	Feriado Municipal	Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
09/07	quinta-feira	Feriado Civil Estadual antecipado para 09/07/2020 pelo Decreto 3.381/2020	Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9.493/99) Decreto n. 3.381/2020
10/07	sexta-feira	Ponto Facultativo (ponto facultativo cancelado - Decreto 3.381/2020)	"a compensar" Decreto n. 3.381/2020
07/09	segunda-feira	Feriado Nacional	Independência do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	segunda-feira	Feriado Nacional	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	quarta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
02/11	segunda-feira	Feriado Nacional	Finados (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	domingo	Feriado Nacional	Proclamação da República (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	sexta-feira	Feriado Municipal	Dia da Consciência Negra (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015)
24/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
25/12	sexta-feira	Feriado Nacional	Natal (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
31/12	quinta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319-8000

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Jailson Teixeira - Mtb 76.767

Arte e Diagramação: Wályan Pazin

UFIB
R\$ 3,6076

As notícias e atos relativos às atividades afetas ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.



770	Gisele Bento Rebelo Pereira	14/06/2019	01/09/2020	
937	Leone Rapoport	04/04/2018		Manutenção do benefício por decisão judicial (liminar).
1083	Rosemary dos Santos	18/02/2019	01/10/2020	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 209/19 – Bertprev.
1742	Roseli Barão	18/09/2018	01/10/2020	
1812	Peter Gades	28/05/2019	10/09/2020	
1901	Vilma de Paula Modesto	30/10/2018	01/10/2020	
1944	Helen Pereira Quintela	23/08/2019	01/10/2020	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	05/03/2018	01/10/2020	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	01/10/2020	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	01/09/2020	
2414	Cristina Ap. dos Santos Fernando	21/08/2019	01/10/2020	
2646	Margaret Leda de Araújo Souza	02/11/2019	01/10/2020	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	01/09/2020	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	31/03/2020	01/10/2020	
4035	Micheli Fernandes Berraquero	17/07/2018	01/09/2020	
4093	Lígia Francisco Costa	14/11/2018	01/11/2020	
4095	Lilian Maria Bezerra da Silva Lopes	30/08/2019	01/09/2020	
4141	Rivalda Barbosa de Andrade Santos	24/04/2019	01/09/2020	
4159	Eurico Batista Damião Felice	14/01/2020	01/10/2020	
4175	Ágata Valladão Barros	24/10/2019		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 115/20 – Bertprev
4261	Ivete Rodrigues	22/07/2019	01/10/2020	
4466	Kelcia Seidel de Almeida França	18/04/2018	01/10/2020	
4506	Teima Cardoso Nascimento	26/09/2019	01/09/2020	
4509	Emilia Shigueko Coelho	19/02/2018		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 116/20 – Bertprev
4515	Elza Maria Alves	09/04/2018	01/11/2020	
4645	Lilian Krinas Pirttiáho	06/06/2018	01/09/2020	
5153	Marisa Cristina Fescina Ribeiro	06/11/2019	01/09/2020	
5293	Elida Almeida dos Anjos Felice	25/10/2019	01/10/2020	

EDITAL Nº 11.20 - BERTPREV

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertiooga – BERTPREV.

Contratado: S. C. ANDRADE PUBLICIDADE
CNPJ: 64.634.678/0001-09
Processo administrativo: 221/18 – BERTPREV.
Assinatura: 07/08/2020.

Objeto: Prestação de serviço relacionado às atividades de hospedagem do site: www.bertprev.sp.gov.br na Internet.

Prazo: 12 meses, a contar de 18/09/20.

Valor: R\$ 743,16 divididos em 12 parcelas de R\$ 61,93.

Modalidade de licitação: Dispensa baseada no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Bertiooga, 20/08/2020.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

CONSELHOS MUNICIPAIS

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 6882/2018 – Recorrente: CONDOMÍNIO HELBOR RESORT RESERVA DO MAR – Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 6883/2018 – Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PENINSULA DE SÃO LOURENÇO – Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 6884/2018 – Recorrente: CONDOMÍNIO SOLAR DE SÃO LOURENÇO – Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 6885/2018 – Recorrente: CONDOMÍNIO SAN LORENZO – Recorrido: A Secretaria de Administração e Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.



PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 1323/2019 – Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO ALLEGRO – Recorrido: A Secretaria de Administração de Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 7468/2019 – Recorrente: JOSE CRUZ BAILHAO – Recorrido: A Secretaria de Administração de Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 4279/2019 – Recorrente: CONDOMINIO EDIFICIO PRAÇA DAS ARTES – Recorrido: A Secretaria de Administração de Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2020 – PUBLICAÇÕES SESSÃO DO DIA 19.08.2020

Processo nº. 4987/2018 – Recorrente: ANTONIO SANTANA FILHO – Recorrido: A Secretaria de Administração de Finanças – DECISÃO: Deferido por 5 votos a zero.

Manasses Lopes de Souza
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

RETIFICAÇÃO - Resolução nº 06/2020 - CMAS

CONSIDERANDO lapso ocorrido na publicação do Boletim Oficial de número 955 folha 15. Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a retificação dos dados em sistema referente ao PMAS 2018

Demonstrativo gestão do PBF

Demonstrativo Gestão SUAS

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a retificação dos dados em sistema referente ao demonstrativo físico financeiro - 2018

Demonstrativo de serviços

Demonstrativo gestão do PBF

Demonstrativo gestão SUAS

Diuver Clay de Oliveira Junior

Presidente do CMAS

Reunião FUNDEB ordinária AGOSTO 2020

dia 27/08/2020

Local – REUNIÃO MISTA PARTE ON LINE / PARTE PRESENCIAL NA CASA DOS CONSELHOS.

Horário. 15:00

Reunião MISTA, PRESENCIAL para os membros que comparecerem à CASA DOS CONSELHOS e *On line* devido à preferência de alguns membros em evitar reuniões presenciais. A reunião *on line*, terá como ponto central o grupo do aplicativo Whatsapp com abertura ao público em geral por meio do link abaixo –

<https://chat.whatsapp.com/LpQ4RQ2dIM9LIcWxiUDrx>

Pauta

- Análise das contas da Secretaria de Educação referentes ao 3º Bimestre de 2020 (RREO) – enviada previamente ao conselho;

- Análise das contas da Secretaria de Educação referentes à folha de pagamento do terceiro trimestre de 2020 para emissão de parecer ao Tribunal de Contas TCE-SP. Parcial mês de julho

- Discussões sobre proximidade do término do mandato 2018-2020 e renovações;

- Assuntos gerais.

Cassio Colombrini Abdala
Presidente do CACS FUNDEB

CAMPB

Balanco Patrimonial	
ATIVO	
ATIVO	45.615,01
ATIVO CIRCULANTE	45.615,01
DISPONÍVEL	45.615,01
BENS NUMERÁRIOS	45.615,01
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	45.615,01
APLIC B8 RF 3970 CC 206024 CASA DE APOIO	45.615,01
PASSIVO	
PASSIVO	45.615,01
PASSIVO CIRCULANTE	(675.748,98)
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(675.748,98)
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(675.748,98)
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(675.748,98)
B.BRADESCO AG 2215-2 CC 37949-2 AP. PREF	(504.026,21)
REPASSE INDEVIDO	(146.657,25)



B.BRASIL AG 3970-5 CC 20599-0 CASA DE PA	(3.320,00)
B.BRADESCO AG 2215 CC 121054-8 APR EMPRE	(21.745,52)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	721.363,99
RESULTADOS ACUMULADOS	721.363,99
RESULTADOS ACUMULADOS	721.363,99
RESULTADOS ACUMULADOS	721.363,99
Superávit / Déficit do Exercício	721.363,99

Bertiooga, 31 de dezembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 45.615,01 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze Reais e um Centavo)

PRESIDENTE
PLINIO DE LIMA AGUIAR
CPF: 268.007.838-11

TESOUREIRO
CARLOS ALBERTO FAARIAS SILVA
CPF: 063.039.268-43

ADVOGADO
RODRIGO DONIZETE DE CAMPOS
CPF: 216.382.468-31

CONTADOR RESPONSÁVEL
ALMIR ROGERIO DOS SANTOS
CT CRC: SP-294523/O-2

AETUB

Empreza: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITARIOS DE BERTIOGA
C.N.P.J.: 03.632.835/0001-52
Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0001
Emissão: 07/02/2020
Hora: 15:59:03

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO	241.687,24D	385.539,18D
ATIVO CIRCULANTE	226.324,92D	367.577,48D
DISPONÍVEL	184.855,38D	352.016,01D
CAIXA	3,50D	3,50D
CAIXA GERAL	3,50D	3,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	168.411,77D	4.957,60D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 1415	8.725,09D	1.237,62D
CEF CTA. SUBSÍDIO 1480	159.686,68D	3.719,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	16.440,11D	347.054,91D
APLIC. FINAN. SUBSÍDIO - 1480 RENDA FIXA	10,04D	0,01D
APLIC. FINANC.SUBSÍDIO - 1480 - FIC GIRO	0,01D	0,00
CONTA POUPANÇA - SUBVENCAO	0,00	340.000,00D
APLICACAO FINANCEIRA - 1415 FIC GIRO	3.855,88D	7.054,90D
APLICACAO FINANCEIRA - 1415 RENDA FIXA	12.574,18D	0,00
CLIENTES	15.924,95D	14.221,88D
DUPLICATAS A RECEBER	15.924,95D	14.221,88D
CONTAS A RECEBER	0,00	14.221,88D
MENSALIDADE A RECEBER	15.924,95D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	25.544,59D	1.339,59D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	24.205,00D	0,00
GMO - GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	24.205,00D	0,00



TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.339,59D	1.339,59D
IMPOSTO A RECUPERAR	1.339,59D	1.339,59D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	15.362,32D	17.961,70D
IMOBILIZADO	15.362,32D	17.961,70D
IMÓVEIS	0,00	998,90D
BENEFETORIAS EM BENS DE TERCEIROS	0,00	998,90D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.159,00D	1.159,00D
APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO	679,00D	679,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	480,00D	480,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	27.209,11D	24.067,92D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.209,11D	24.067,92D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	13.005,79C	8.264,12C
(-) DEPRECIACÕES APARELHO TELEC	679,00C	164,10C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	228,00C	184,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	12.098,79C	7.686,25C
(-) DEPRECIACÃO BENEFETORIAS BENS DE TERCEIRO	0,00	229,77C
PASSIVO	241.687,24C	385.539,18C
PASSIVO CIRCULANTE	208.317,46C	232.775,88C
FORNECEDORES	201.242,66C	215.315,63C
FORNECEDORES	201.242,66C	215.315,63C
GMO - GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI	6.631,60C	0,00
NOVA ALDEVAN EIRELI	35.000,00C	45,00C
VIAÇÃO PIRACICABANAS/A	159.611,06C	215.270,63C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.221,32C	399,18C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.221,32C	399,18C
ISS A RECOLHER	156,48C	346,40C
IRRF A RECOLHER	105,56C	52,78C
INSS RETIDO A RECOLHER	2.959,28C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3.853,48C	3.070,09C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.853,48C	3.070,09C
INSS A RECOLHER	3.853,48C	3.070,09C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	13.990,98C
CONTAS A PAGAR	0,00	13.990,98C
CONTAS A PAGAR	0,00	13.990,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.369,78C	152.763,30C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.369,78C	152.763,30C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	33.369,78C	152.763,30C
SUPERARIT DO EXERCÍCIO	0,00	22.904,65C

Empresa: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITARIOS DE BERTIOGA
 C.N.P.J.: 03.632.835/0001-52
 Balanço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0002
 Emissão: 07/02/2020
 Hora: 15:59:03

BALANÇO PATRIMONIAL 2019

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
SUPERÁVIT ACUMULADOS	546.567,18C	226.540,95C
(-) DÉFICIT ACUMULADOS	379.801,60D	379.801,60D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	133.395,80D	283.119,30C

RENATO DE JESUS NASCIMENTO
 Presidente
 CPF: 466.591.088-07

AMILTON BATISTA SANTOS
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP133187
 CPF: 052.600.988-89

Amilton Batista Santos
 Contador
 CRC 1SP133187-0



Empresa: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITARIOS DE BERTIOGA
C.N.P.J.: 03.632.835/0001-52

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITAS E DOAÇÕES

MENSALIDADE DE TRANSPORTE	1.390.421,10	
SUBSÍDIO DA PMB	1.740.281,07	<u>3.130.702,17</u>

LUCRO BRUTO

3.130.702,17

DESPESAS OPERACIONAIS

(3.264.607,74)

DESPESAS COM PESSOAL

INSS	(4.055,51)	<u>(4.055,51)</u>
------	------------	-------------------

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

FRETES METROPOLITANO	(2.987.847,64)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(18.800,00)	
ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(1.250,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(1.962,10)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.242,73)	
TELEFONE	(4.115,30)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.077,83)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(157.232,51)	
DEPRECIACIONES E AMORTIZACIONES	(4.741,67)	
USO E CONSUMO	(3.136,00)	
ASSISTENCIA JURIDICA	(6.728,22)	
MANUTENÇÃO E REFORMA	(998,90)	
CONVENIOS E ASSOCIAÇÕES	(350,90)	
SISTEMAS E SITE	(1.297,55)	
SALVA DADOS E ARQUIVO	(6.897,29)	<u>(3.218.678,64)</u>

DESPESAS TRIBUTARIAS

IOF	(1.067,78)	
MULTAS DE MORA	(1.493,60)	
IRRF	(654,42)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS - CONTA SUBSIDIO	(1.137,38)	<u>(4.353,18)</u>

DESPESAS FINANCEIRAS

JUROS E MULTA	(54,10)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(39.105,56)	
RENDIMENTO APL. FINAN. SUBSIDIO	1.639,25	<u>(37.520,41)</u>

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS DE MORA	(2.236,13)	
RENDIMENTO APL. FINANCEIRA	2.250,67	
DESCONTO OBTIDOS	495,23	<u>509,77</u>

RESULTADO OPERACIONAL

(133.395,80)

Amilton Batista Santos
Contador
CRC 1SP133187-0



Sistema licenciado para JR CONTABILIDADE LTDA - ME

Empresa: ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES TECNICOS E UNIVERSITARIOS DE BERTIOGA
C.N.P.J.: 03.632.835/0001-52Folha: 0002
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

(133.395,80)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO

(133.395,80)


RENATO DE JESUS NASCIMENTO
Presidente
CPF: 466.591.088-07
Amilton Batista Santos
Contador
CRC 1SP133187-0
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP133187
CPF: 052.600.988-89

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 14 A 20 DE AGOSTO
DE 2020*** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
- Tel. 13 3319-8034 ***

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, o prazo para atendimento do "COMUNIQUE-SE" está prorrogado por 60 (sessenta) dias. Durante esse período, o requerente/RT poderá encaminhar a documentação solicitada em cópia digital IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, em formato PDF, por meio eletrônico para agendadeatendimentotecnico@gmail.com.

Para entrega do TCA e/ou retirada de Autorização Ambiental o requerente/RT deverá comparecer no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, que funciona de segunda a sexta, das 09h00 às 16h00.

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA (PRAZO: 30 dias).

TCA n.º 203/20 – PA 04145/20 (cab. 08639/03) – ANTONINHO SANFINS ARNONI;

EMITIDO Termo de Compromisso Ambiental – TCA (PRAZO: 30

dias) e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98):

TCA n.º 201/20 – PA 02716/20 (cab. 02230/20) – MARTA TAVARES DA SILVEIRA;

TCA n.º 202/20 – PA 04358/20 – QUINTAS CASTALDI ENGENHARIA LTDA;

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais - PUBLICIDADE:

PA 01238/20 – RIVA BEACH AUTO POSTO LTDA;

PA 02705/20 – DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS TRES IRMAOS LTDA;

PA 03562/20 – MEDIAL BRASIL S.A.;

PA 03974/20 – VEJA CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA;

PA 08666/19 – ANDERSON SOARES DE LIMA;

PA 02248/20 – SEARA ALIMENTOS LTDA;

PA 06303/17 – CAROLINE HELENA DA SILVA CAMPAGNONE;

PA 03575/20 – PADARIA MORADA DA PRAIA LTDA;

PA 03079/20 – RIVIERA HOME SHOPPING COM. DE MOVEIS E ART. PARA PRESENTES LTDA;

PA 03962/20 – JOSE JORISMAR ROQUE DA SILVA ME;

PA 00307/20 – SOUZA & SAHRANA FARMACIA LTDA - ME;

PA 04585/20 – WINKEL IMOVEIS LTDA;

PA 04648/20 – J&L CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA;

PA 04838/20 – AMARILDO SILVA DE JESUS - ME;

PA 03827/19 – ALLEF SA BEZERRA EIRELI;

PA 01238/20 – RIVA BEACH AUTO POSTO LTDA;

Bióloga NOELLE FARIAS DE AQUINO
Chefe de Fauna e Flora



COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à LEONARDO CARVALHO a emissão de Documento de Intimação e Autuação(DIA 6548) referente a multa ambiental por perturbação do bem-estar público(Lei 1.101/2014 Lei do Silêncio), valor de 1.000 UFIBs com prazo para apresentação de defesa de 30(trinta) dias a contar da publicação deste. Processo 3632/20.

Nelson Jorge de Castro
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ANDRESSA PEREIRA BAROCA MATHEUS a emissão de Documento de Intimação e Autuação(DIA 9622) referente a multa ambiental por perturbação do bem-estar público(Lei 1.101/2014 Lei do Silêncio), valor de 1.000 UFIBs com prazo para apresentação de defesa de 30(trinta) dias a contar da publicação deste. Processo 5138/20.

Nelson Jorge de Castro
Diretor de Operações Ambientais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONDEMA

O Presidente do Conselho Comunitário de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA convoca todos os Conselheiros para reunião ordinária e convida interessados a participarem.

Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por medida de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, a reunião será virtual.

Data: 25/08/20 (TERÇA-FEIRA) - **Horário:** 10h00

Link de acesso: meet.google.com/tnj-hihb-ghd

PAUTA:

1. SABESP;
2. Minuta de Projeto de Lei – Logística Reversa;
3. Assuntos Gerais;
4. FUNESPA.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS

Presidente do CONDEMA
Secretário de Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES 2020 / 2021

DESCRIÇÃO	DATAS	HORÁRIO	PUBLIC. NO B.O.M.
01 – Classificação dos Professores para 2020 na U.E.	03/11/2020	10h	
02 – Lista de vagas iniciais afixadas na S.E.	06/11/2020	16h	06/11/2020
03 – Inscrição para remoção de Professor de Primeira Infância (PPI) na S.E.	10/11/2020	09h ÀS 16h	
04 – Inscrição para remoção de Professor de Educação Básica I (PEB I) na S.E.	11/11/2020	09h ÀS 16h	
05 – Lista de vagas iniciais e potenciais afixadas na S.E.	13/11/2020	16h	13/11/2020
06 – Lista de classificação dos PEBs I e PPIs no Concurso de Remoção afixada na S.E.	27/11/2020	16h	27/11/2020
07 – Recursos protocolados na S.E. pelo Professor interessado	30/11 A 02/12/2020	09h ÀS 16h	
08 – Parecer Conclusivo dos recursos ao Professor interessado na S.E.	04/12/2020	15h	
09 – Nova lista de classificação, caso haja alteração em razão dos recursos.	04/12/2020	16h	04/12/2020
10 – Sessão de Remoção dos PEBs I e Professores Municipalizados na S.E.	12/12/2020	09h	
11 – Sessão de Remoção dos Professores de Primeira Infância na S.E.	12/12/2020	10h	
12 – Fixação de sede das novas PEBs I, caso hajam vagas	12/12/2020	11h	
13 – Entrega de Prontuários e anexo de remoção nas novas sedes, acompanhado de relação de remessa	14/12/2020	09h ÀS 11h	
14 – Atribuição de PEBs I e PPIs nas Unidades Escolares	18/12/2020	09h	
15 – Entrega de ata de atribuição de Classes na S.E.	18/12/2020	16h	
16 – Sessão de Remoção por Permuta dos Professores de Primeira Infância	10 A 20/01/2021	14h ÀS 16h	
17 – Sessão de Remoção por Permuta dos Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados.	10 A 20/01/2021	09h ÀS 11h	
18 – Encaminhamento do prontuário do Professor permutado na nova sede	21/01/2021	09h ÀS 16h	

Observações: Nova Sede dos Professores Removidos contar à partir de 01/01/2021.

EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO

Processo Administrativo nº. 8967/2014-2. VI Termo de Aditamento do Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bertiooga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertiooga – APAE de Bertiooga, tendo como objeto a prorrogação da vigência do convênio autorizado pela Lei Municipal n. 609/04, com as alterações da Lei n. 1.317/18. Prazo: vigência de 9 (nove) meses a partir de 01 de abril de 2020 em cumprimento ao **Agravo de Instrumento nº 2024922-76.2020.8.26.0000** que concede a continuidade do repasse a entidade APAE até que seja expedida decisão do **Processo nº 1000137-36.2020.8.26.0075 – Mandado de Segurança Civil** ou até conclusão de processo administrativo nº 7436/2017 que trata sobre promoção de chamamento público com objeto similar. Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais) para despesa com pessoal e o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para subvenção.

Bertiooga, 01 de abril de 2020.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

**EXTRATO VII TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO**

Processo Administrativo n. 8967/2014-3. VII Termo de Aditamento do Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Bertiooga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertiooga – APAE de Bertiooga, tendo como objeto alteração do valor a ser repassado à **INSTITUIÇÃO**. A partir deste Aditivo, haverá alteração excepcional e temporária no repasse mensal, que sofrerá uma redução de 15% (quinze por cento) no valor pago pela Prefeitura Municipal de Bertiooga, em virtude da quarentena em razão da pandemia pelo coronavírus, que motivou o Decreto Municipal 3319/2020 que suspendeu as aulas presenciais. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo R\$ 31.960,00 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais) para despesas com pessoal e R\$ 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais) para subvenção.

Bertiooga, 17 de julho de 2020.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

RESOLUÇÃO S.E. Nº 07/2020

Estabelece critérios para o Processo de Atribuição de Classes de Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados para exercício docente em 2021.

Professor Rubens Antonio Mandetta de Souza, Secretário de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no art. 220, da Lei Municipal n. 129, de 29/08/1995;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Processo de Atribuição de Classes de Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Da Inscrição

Art. 2º Para efeito de atribuição de classes para o ano letivo de 2021, o Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Direção da Unidade Escolar, definido pela Secretaria de Educação, deverá considerar automaticamente inscrito o Professor de Primeira Infância e/ou o Professor de Educação Básica I e/ou o Professor Municipalizado, com sede na Unidade Escolar.

Art. 3º Serão considerados para atribuição de classes, os títulos e o tempo de serviço constantes nos prontuários, devidamente atualizados até **01/10/2020**.

Da Pontuação

Art. 4º Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de **01/10/2020 às 17h00** e estes pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos, serão distribuídos a saber:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas .	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física)	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
V	Curso de Licenciatura em Pedagogia para os professores que ingressaram na Rede Municipal de Ensino com o Ensino Médio (habilitação Magistério).	5,00	Diplomas e respectivos Históricos Escolares, da Licenciatura em Pedagogia e do Ensino Médio Magistério (reconhecido pelo MEC).
VI	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/ anotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VII	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas .	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VIII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
IX	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.



X	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
XI	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020, conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e VI serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.

§ 4º Não serão considerados cursos sem carga horária.

§ 5º Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após 30/09/2018. Para períodos anteriores só serão aceitos diplomas devidamente registrados.

Art. 5º Para efeitos de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimentos e falta injustificada.

§ 1º Para os Professores de Primeira Infância e de Educação Básica I - Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

§ 2º Para os Professores de Primeira Infância e de Educação Básica I - Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo), dividido por 100 (cem);

§ 3º Para os Professores de Primeira Infância que possuem 02 registros funcionais – Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal anterior à posse no cargo efetivo será dividido por 100 (cem) e após a posse através de Concurso, dividido por 50 (cinquenta), devendo ser computados em ambos os registros.

§ 4º Para os Professores Municipalizados - Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a municipalização, no ano de 2003), dividido por 50 (cinquenta).

§ 5º Tempo Líquido da sede atual (número de dias trabalhados na U.E.), dividido por 50 (cinquenta).

§ 6º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante, a partir de 2005, não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

§ 7º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor, Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar, definido pela Secretaria de Educação.

Dos Professores Readaptados

Art. 6º Os Professores readaptados, com Portaria de readaptação publicada, terão garantidas suas respectivas sedes, nas Unidades Escolares, desde que atendam às necessidades das mesmas, porém, não poderão participar do processo de atribuição de classes.

Parágrafo único. Os Professores readaptados que tiverem sua portaria de readaptação revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Dos Professores Excedentes por Reversão de Aposentadoria

Art. 7º Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria, no processo de atribuição de classe obedecerão a ordem de classificação na Unidade Escolar sediada.

Parágrafo único. Os Professores excedentes por reversão de aposentadoria que tiverem sua portaria de aposentadoria revogada durante o ano letivo de 2021, serão encaminhados pela S.E. para prestar serviço em Unidade Escolar de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

Da Classificação

Art. 8º A classificação dos candidatos será o resultado da somatória de pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo único: A lista de classificação dos docentes será afixada em cada Unidade Escolar em 03/11/2020, às 10h. (1ª classificação)

Art. 9º Havendo necessidade, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior nível de escolaridade;
- II – Candidato que tiver maior idade.
- III – Maior número de filhos.

Do Calendário das Atribuições

Art. 10º As classes a serem atribuídas aos Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e aos Professores Municipalizados são aquelas que constam no Quadro de Demanda/2020, até o dia 31/10/2020, respeitado o módulo de vagas estabelecidos pela Secretaria de Educação nos artigos 1º, 2º e 3º, da Resolução SE 08/2017.

Art. 11 A atribuição de classes ocorrerá nas Unidades Escolares no dia 18/12/2020, às 10h.

Parágrafo único: Caberá ao Responsável pela Unidade Escolar protocolar na Secretaria de Educação a Ata de Atribuição, devidamente assinada por todos os presentes, no dia 18/12/2020, até às 16h.

Da Atribuição

Art. 12 Para os fins desta Resolução considerar-se-á:



I - Professor de Educação Básica I – (PEB I) - os profissionais que ingressaram através de concursos públicos no município de Bertiooga e professores municipalizados, voltados para a docência no Ensino Fundamental, anos iniciais, prioritariamente e na fase pré-escola da Educação Infantil, preferencialmente Pré-Escola I e Pré-Escola II;

II - Professor de Educação Básica I – (PEB I) – com mandado de segurança nº. 4152/97 – os profissionais voltados para a docência preferencialmente na Educação Infantil, prioritariamente, no Maternal II, Pré I e Pré II.

III - Professor de Primeira Infância – (PPI) - os profissionais que ingressaram em concurso público no município de Bertiooga voltado para a docência na Educação Infantil, fase creche prioritariamente; Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II.

Art. 13 Cabe ao Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I e Professores Municipalizados, pela ordem de classificação na Unidade de Ensino, a escolha de período e classe a ser trabalhada no ano letivo de 2021, cabendo ao Diretor a atribuição da turma.

Parágrafo único: Havendo necessidade devidamente justificada e comprovada, por meio de registros, o diretor poderá atribuir ao professor classes, aulas, turma e turnos de forma a atender da melhor maneira possível os programas desenvolvidos pela S.E., os resultados educacionais e o perfil do profissional no Processo de Atribuição de Classes.

Art. 14 A atribuição de período e classe será feita compulsoriamente aos Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I ou Professores Municipalizados que não comparecerem à Sessão de Atribuição ou não se fizerem representar por procuração, de acordo com a Lei n. 129/95.

Art. 15 Os Professores de Primeira Infância que possuírem dois registros, em Unidades Escolares diferentes, na Sessão de Atribuição de Aulas, poderão se fazer representar por procuração, de acordo com a Lei n. 129/95, na Unidade em que não puder comparecer pessoalmente.

Parágrafo único. Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, previsto no art. 97, inciso IX, da Lei n. 129/1995.

Art. 16 Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de agosto de 2020. (Ref. PA 5457/2020)

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SE N. 08/2020

Estabelece critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados para o ano letivo de 2021.

O Secretário de Educação, Rubens Antonio Mandetta de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço e por Permuta de Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da Inscrição

Art. 2º Todos os Professores de Primeira Infância, Professores de Educação Básica I e os Professores Municipalizados interessados em participar do processo de Remoção deverão atualizar seus títulos, certificados e todas as fichas de frequência, junto à direção ou responsável das suas respectivas Unidades Escolares (sedes), para fins de verificação e contagem de pontuação até 01/10/2020, às 17h00.

§ 1º Só serão computados títulos, certificados e fichas de frequência com data limite de 30/09/2020.

§ 2º É de responsabilidade do Diretor de Escola e do Secretário de Escola da Unidade Escolar, realizar o cômputo da pontuação de títulos, certificados e tempo de serviço dos professores com sede em sua Unidade Escolar.

§ 3º O Professor deverá conferir o anexo da presente resolução contendo a sua pontuação para fins de Remoção e Atribuição de classe, declarando sua concordância com os dados registrados.

§ 4º Os Professores de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I e os Professores Municipalizados que forem contemplados no Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Serviço para o ano letivo de 2021, não poderão remover-se por permuta para o mesmo ano letivo.

Art. 3º A classificação dos docentes e a relação dos adidos serão afixadas em cada Unidade Escolar – UE, em 03/11/2020, às 10h00.

Parágrafo Único: A Direção da Unidade Escolar deverá encaminhar à SE cópia da classificação dos docentes e a relação dos adidos até às 16h00 do mesmo dia.

DA REMOÇÃO

Das Vagas

Art. 4º A lista de vagas iniciais será afixada na S.E. no dia 06/11/2020, às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM, em 06/11/2020:

I - vagas iniciais são aquelas existentes nas Unidades Escolares até a data limite de 31/10/2020 decorrentes de:

a) vacância de cargo por aposentadoria, exoneração, falecimento, título de nomeação sem efeito e readaptação, respeitado o módulo de vagas estabelecido pela Secretaria de Educação em legislação específica;

b) criação, instalação e funcionamento de novas U.Es. e/ou classes.

Art. 5º A relação de vagas iniciais e potenciais será afixada na S.E. em 13/11/2020 às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município - BOM em 13/11/2020:

I - vagas potenciais são as correspondentes aos candidatos inscritos no presente Concurso de Remoção;

II – Na Educação Infantil, fase creche, serão respeitados os módulos de adultos por criança, definido em legislação específica.

Art. 6º O Professor de Primeira Infância – PPI interessado ou seu procurador legal deverá efetivar a inscrição na S.E. através da entrega do envelope contendo o anexo I A e os demais documentos constantes no artigo 11 desta resolução no dia 10/11/2020 das 9h00 às 16h00 .

Art. 7º O Professor de Educação Básica I – PEB I (anexo I - B) e Professor Municipalizado (anexo I - C) interessado ou seu procurador legal deverá efetivar a inscrição na S.E., através da entrega de envelope, contendo os anexos para remoção e os demais documentos constantes no artigo 11 desta Resolução, no dia 11/11/2020, das 09h00 até às 16h00.



Art. 8º Os envelopes dos candidatos inscritos deverão conter os documentos comprobatórios de acordo com o artigo 11 desta Resolução, devidamente lacrados com a rubrica do professor sobre o lacre, atestando-o.

Art. 9º Deverão obrigatoriamente inscrever-se os professores efetivos, já sediados, da Rede Municipal de Ensino que se tornarem adidos, devido à supressão de classes na Unidade Escolar.

§ 1º O professor que não atender o disposto no caput deste artigo terá sua inscrição realizada compulsoriamente pelo Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.

§ 2º O professor que ficou adido no Processo de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2020 terá a prioridade de retorno à Unidade Escolar de origem, se disponível para funcionamento para o ano letivo de 2021. Caso não haja a disponibilidade de retorno, o professor obrigatoriamente fixará sede em outra U.E., de acordo com o art. nº 199 da Lei Municipal Nº 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 10. No dia 27/11/2020, às 16h00, será afixada na S.E. a classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e as inscrições indeferidas, com publicação no Boletim Oficial do Município - BOM - em 27/11/2020.

Art. 11. Deverão constar da inscrição (em única via):

I - requerimento do candidato para fins de remoção (ANEXO I – A, B ou C);

II - cópia das Fichas de Frequência, até 30/09/2020, devidamente assinadas pelo Professor e Diretor de Escola ou Assistente de direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.;

III - cópia dos títulos (frente e verso), com visto confere do Diretor de Escola, Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.;

IV - Envelope pardo, tamanho ofício, constando na parte externa folha do anexo III, enviado pela Comissão de Atribuição e Remoção.

V - Ficha "Anexo de Remoção – 2020/2021" (ANEXO II).

§ 1º Não serão aceitos documentos sem a assinatura do Professor e Diretor de Escola, Assistente de Direção ou responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E. ou entregues após a data de inscrição na U.E.

§ 2º Compete a um representante da Comissão de Atribuição e Remoção a conferência dos documentos constantes neste artigo na presença do professor interessado ou seu procurador legal.

§ 3º Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas estabelecidas nesta Resolução.

DOS TÍTULOS

Art. 12. Para efeito de pontuação serão considerados os Certificados apresentados até a data de 30/09/2020 e os pontos atribuídos aos candidatos, em função de seus títulos e tempo de exercício no Magistério da Rede Municipal de Ensino de Bertiooga, serão distribuídos a saber:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
I	Título de Doutor na área de Educação obtido até 30/09/2020	25,00	Diploma e respectivo histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).

II	Título de Mestre na área de Educação obtido até 30/09/2020	20,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar (reconhecido pelo MEC).
III	Curso na área de Educação promovido por instituição de nível superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 360 horas .	6,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento (reconhecido pelo MEC).
IV	Curso de Licenciatura Plena em disciplina do currículo de Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências, Geografia, História, Arte, Educação Física)	5,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
V	Curso de Licenciatura em Pedagogia para os professores que ingressaram na Rede Municipal de Ensino com o Ensino Médio (habilitação Magistério).	5,00	Diplomas e respectivos Históricos Escolares, da Licenciatura em Pedagogia e do Ensino Médio Magistério (reconhecido pelo MEC).
VI	Outros cursos de Nível Superior correlatos à Educação, reconhecidos pelo MEC	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente e quando for o caso com habilitação devidamente apostilada/annotada acompanhado do respectivo histórico escolar (reconhecido pelo MEC).
VII	Curso na área de Educação promovido por instituição superior reconhecida concluído até 30/09/2020 de no mínimo 180 horas .	2,00	Certificado de conclusão que expresse o conteúdo do curso, carga horária e aproveitamento.
VIII	Cursos, formações, capacitações Pedagógicas oferecidas pela SE.	0,02 por hora	Certificado de conclusão a partir do ano de 2018.
IX	Cursos, oficinas, palestras, seminários, fóruns, congressos, conferências, na área de Educação concluídos até 30/09/2020, emitidos por instituições oficiais ou entidades legalmente constituídas, autorizadas e/ou referendadas pelo órgão competente	0,01 por hora	Apresentação de certificado de participação a partir de 2018 acompanhado pelo programa do evento e carga horária.



X	Atividades e formações validadas com aproveitamento no HTPC/ virtual em serviço.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação no período de 30/09/2019 a 30/09/2020 , conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.
XI	Participação nas Formações Presenciais na S.E.	0,5 a 5,0 pontos.	Certificado expedido pela Diretoria Pedagógica e/ou do Secretário de Educação até a data limite de 30/09/2019 a 30/09/2020 , conforme Instrução Normativa nº 001/19 publicada no B.O.M. nº 893.

XII – para os Professores de Primeira Infância e de Educação Básica I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a posse através de Concurso), dividido por 50 (cinquenta);

XIII - para os Professores de Primeira Infância e de Educação Básica I - Tempo líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (anterior à posse no cargo efetivo) dividido por 100 (cem);

XIV – para os Professores de Primeira Infância que possuem 02 registros funcionais – Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal anterior à posse no cargo efetivo será dividido por 100 (cem) e após a posse através de Concurso, dividido por 50 (cinquenta), devendo ser computados em ambos os registros.

XV – para os Professores Municipalizados - Tempo Líquido de Magistério na Rede Municipal de Bertiooga (após a municipalização, no ano de 2003), dividido por 50 (cinquenta).

§ 1º Os pontos atribuídos conforme inciso III serão cumulativos até o limite de 03 certificados. A partir do 4º certificado será computado 1 ponto para cada certificado de pós graduação.

§ 2º Os pontos atribuídos conforme incisos IV e VI serão computados cumulativamente por cada certificado apresentado de curso na área de Educação.

§ 3º Em relação aos cursos referidos nos incisos III, IV, V, VI, VII e IX, somente serão computados cursos à distância que estejam de acordo com a Portaria Normativa nº. 02/2007 do MEC e Decreto nº 5622/2005 do MEC.

§ 4º Para efeito de contagem de tempo, a data limite a ser considerada para apuração será até 30/09/2020, considerando-se o tempo corrido e descontando-se apenas os seguintes afastamentos: licença sem vencimento e falta injustificada.

§ 5º Em obediência a decisão judicial, os afastamentos por licença médica e/ou acompanhante a partir de 2005 não sofrerão nenhum desconto na contagem de tempo.

Art. 13. As cópias dos títulos dispostos no **Art.12** deverão ser apresentadas com o visto confere do Diretor ou Assistente de Direção ou Responsável pela Unidade Escolar definido pela S.E.

Parágrafo único. Diplomas de graduação poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão apenas para cursos concluídos após **30/09/2018**. Para períodos anteriores só serão aceitos os diplomas devidamente registrados.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. A classificação dos candidatos será resultante da somatória de

pontos, em ordem decrescente, obtidas de acordo com o disposto na presente Resolução.

Art. 15. Em caso de empate na classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nível de escolaridade;

II - candidato que tiver maior idade;

III – maior número de filhos.

Art. 16. A relação de classificação dos candidatos será afixada na S.E. em 27/11/2020 às 16h00 e publicada no Boletim Oficial do Município – BOM - em 27/11/2020, com o total de pontos de cada candidato sendo:

I - Listagem para Professores de Primeira Infância, com o total geral de pontos de cada candidato;

II - Listagem para Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados, com o total geral de pontos de cada candidato.

Parágrafo único. Os candidatos que ficarem adidos e professores excedentes por reversão de aposentadoria farão parte de uma listagem especial e terão prioridade na escolha, obedecendo-se o art. nº 199 da Lei Municipal Nº 129, de 29 de agosto de 1995.

DOS RECURSOS

Art. 17. Tornada pública a classificação geral, o candidato poderá recorrer do resultado, perante a S.E., no período de 30/11/2020 a 02/12/2020, das 9h00 às 16h00.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser protocolados na S.E. pelos professores interessados ou por seus procuradores.

Art. 18. Os recursos serão apreciados e receberão parecer conclusivo no dia 04/12/2020, às 15h00.

Parágrafo único. Havendo Recurso julgado procedente, que altere a Lista de Classificação, será afixada nova lista de classificação na data de 04/12/2020, às 16h00, na S.E., com publicação no Boletim Oficial do Município – BOM - em 04/12/2020.

DA SESSÃO DE REMOÇÃO

Art. 19. A Sessão de Remoção será realizada na Secretaria de Educação, em 12/12/2020, às 09h00, para PEB I e PEB I Municipalizado; às 10h00 para os P.P.I. s e às 12h00 para novos PEB I (caso hajam vagas), respeitando-se a classificação final.

Art. 20. Fica vedado aos professores que cumprem jornada semanal inferior a 30 (trinta horas semanais) a remoção para Unidade Escolar onde funcionem apenas classes de Ensino Fundamental, para cumprimento no disposto no Mandado de Segurança Nº 4152/97, impetrado perante a 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santos.

Art. 21. O candidato que não comparecer à Sessão de Remoção ou não se fizer representar por Procuração, será considerado desistente do Concurso de Remoção, tornando sem efeito a sua inscrição, conforme o art. 205 da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 22. Os professores removidos ou seus procuradores deverão entregar em suas novas UE's sedes, impreterivelmente, das 08h00 às 16h00 do dia 14/12/2020, o Anexo de Remoção e os prontuários, acompanhado de relação de remessa.

DA PERMUTA

Art. 23. As inscrições para a Sessão de Permuta de Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I e Professores Municipalizados, para o ano letivo de 2021 ocorrerão no período de 10 a 20 de janeiro de 2021(considerando os dias úteis), das 9h00 às 11h00 para Professores de Primeira Infância e das 14h00 às 16h00 para



Professores de Educação Básica I e Professores Municipalizados de acordo com artigo 195 da Lei 129/95, na Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Não será permitida a permuta de nenhum professor contemplado no concurso de remoção por títulos para o ano letivo de 2021.

Art. 24. O procedimento disposto no Artigo anterior somente poderá ser realizado entre professores com cargos equivalentes, limitado a uma única permuta.

Art. 25. No ato da inscrição os interessados deverão comparecer aos pares, para que seja efetuado o preenchimento de formulário próprio.

Art. 26. Os candidatos inscritos tomarão ciência do Parecer da Comissão no ato da inscrição.

Art. 27. O professor permutado deverá encaminhar o prontuário, impreterivelmente, das 09h00 às 16h00 do dia 21/01/2021 para a Unidade Escolar de destino.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. As remoções procedidas nos termos desta Resolução produzirão efeitos para fins de exercício na Unidade Escolar a partir de 01/01/2021.

Art. 29. Havendo necessidade devidamente justificada, a S.E. poderá realocar os docentes (Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I e Professores Municipalizados) para prestação de serviços em outra Unidade Escolar, diversa da sua sede.

Art. 30. Considerar-se-á procurador, aquele que não possuir vedação legal, prevista no art. 97, inciso IX, da Lei 129/1995.

Art. 31. Os casos omissos e/ou excepcionais serão interpretados e julgados pela Comissão de Atribuição e Remoção, nomeada pelas Portaria nº 553, de 23 de novembro de 2018, alterada pela Portaria nº 268 de 06 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Município nº 894 de 08 de junho de 2019.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 20 de agosto de 2020. (Ref PA 5457/2020)

Rubens Antônio Mandetta de Souza

Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

NOME:
Juliana Dias Hauschidt

CURSO
Arquitetura

Deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, no período de 24 a 31 de agosto de 2020, e entregar cópia simples juntamente com a original dos documentos solicitados no edital e ainda os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Quitação Eleitoral
- Certificado de Reservista (até 45 anos)
- Certidão de Nascimento (Solteiros) ou Casamento
- Comprovante de Residência Atual (água, luz, telefone fixo)

- 01 foto recente (3x4 colorida)
- Carteira da OAB
- Cópia da apólice de seguros contra acidentes pessoais (Prefeitura)
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal
- Declaração da Faculdade que está cursando o 4º (quarto) ou 5º (quinto) ano (Constando o ano que está cursando, responsável da instituição pela assinatura do termo de estágio, data prevista para término do curso).
- Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Federal e Estadual das comarcas e sessões judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade.
- Morador de Bertiooga, anotar o CEP novo e o novo nome da rua, caso o nome também tenha sido alterado.

O estágio terá início no dia 1 de setembro de 2020. O estágio terá a carga horária de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, podendo ser distribuídas de segunda à sexta a critério do responsável pela supervisão do aluno, correspondendo ao expediente do setor e compatibilizando-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado, conforme informado no edital de seleção.

Renato Losada Martins

Secretario de Planejamento Urbano do Município

SECRETARIA DE SAÚDE

DEFERIMENTO

DEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, encaminhado através da petição nº 2430/2020, Processo nº 2698/2020, em nome de **MARCILENE DE OLIVEIRA, CNPJ 36.349.113/0001-44.**

Bertiooga, 18 de Agosto de 2.020.

Andréa Mattoso Sauda

Chefe da Divisão de Fiscalização

Vigilância Sanitária

Convocação CMS

Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga

A presidente do Conselho de Saúde no uso de suas atribuições legais, convoca seus respectivos membros e demais, para reunião ordinária, a ser realizada no galpão da educação, sobre as pautas que seguem:

Dia 27/08/2020
Horário: 17:00

- Aprovação da ata da reunião ordinária em 30/07/2020.
- Conselhos Gestores
- Regimento e adequações
- Contratos
- Fiscalização
- Ofícios
- Convênios
- Assuntos Gerais.

Ana Paula Martins
Presidente do CMS

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 14/08/2020 A 20/08/2020
- LAUDA 82/2020**ALVARA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO**

4986/19 – JR MIGUEL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
5064/20 – EDUARDO DE LIMA CERQUEIRA
5643/20 – ADRIANA NUNES FERREIRA DA SILVA
5644/20 – ATOS FONTES CORDEIRO
5714/20 – CONDOMINIO ILHA VERDE RIVIERA RESIDENCE
5764/20 – DANIEL FELIPE DA SILVA
5801/20 – F A INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO
5821/20 – YUNJUAN CHEN
5830/20 – PINFANG ZHANG
5831/20 – MERCADO BERTIOGA SUPER LTDA
5897/20 – BIANCA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
5919/20 – ALDENICIO LINS ALVES
5994/20 – NM SOLUÇÃO DE PRAGAS E COMERCIO
5997/20 – MARLI APARECIDA DOS SANTOS ROSSI
5998/20 – SANDRA CRISTINA SILVA DE SOUZA
6090/20 – APARECIDA LOPES FERREIRA
6132/20 – VRF EMPREEND. IMOBILIARIOS
6227/20 – CELIA CRISTINA DO AMARAL CORDEIRO
6228/20 – MONTREAL HOSPITALAR LTDA
6230/20 – CONDOMINIO EDIFÍCIO INDIAN
6238/20 – CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS
6270/20 – LJR ADM DE BENS E PARTICIPAÇÕES
6275/20 – THAMIRES CARVALHO ALONSO DA SILVA

BAIXA INSCRIÇÃO MUNICIPAL – DEFERIDO

11579/11 – EDUARDO CAMARGO GIGEKE – BAIXA DA IM 73950, DATA
30/07/2020

ALTERAÇÃO, CORREÇÃO E INCLUSÃO DE CADASTRO – DEFERIDO

1848/14 – JEONES DE SOUZA SANTOS
2705/20 – DISTRIBUIDORA DE AGUA TRES IRMAOS
3610/19 – ASSOC. MORADORES VIVA BAIRRO
3733/16 – AMARO FRANCISCO DOS SANTOS
4948/07 – ASSOC. COMUNID. DE NOSSA SENHORA DE FATIMA
7400/16 – PEDRO JOSE DA SILVA

CANCELAMENTO NFS / GUIAS:

4991/20 – CONDOMINIO MALIBU – PEDIDO INDEFERIDO, NÃO HÁ COMPROVANTES
DE RECOLHIMENTO ANEXO AO PROCESSO

ITBI DEFERIDO:

7432/18 – GERSON OGER FONSECA – MANTIDO A IMUNDADE TRIBUTARIA DE ITBI.
APRESENTAR DOCUMENTOS PARA ANALISE NOS DOIS PROXIMOS EXERCÍCIOS.
5791/20 – LUCIANO JOSE DOS SANTOS CRUZ – COMPARECER PARA RETIRADA
GUIA DE ITBI

NICHOLAJ PSCHETZ
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DEFERIMENTO -
PROMOÇÃO VERTICAL**

Encerrado o prazo recursal, disposto no § 1º, art. 13, do Decreto Municipal n. 2005/2013 e, após as devidas análises dos recursos ora interpostos, a Comissão de Promoções, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012 e pelo Decreto Municipal nº 2005, de 22 de julho de 2013, retifica o resultado da avaliação para a **Promoção Vertical** referente ao cargo de **Auxiliar de Escritório**, relativo ao interstício de **01/01/2018 a 31/12/2019**.

ONDE SE LÊ:**Função: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

REG.	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO
Para nível IX:		
342	ROBERTO R. DA SILVA FILHO	A
Para nível VIII:		
315	CINTHIA PESTANA GOMES	A
Para nível VII:		
603	ADRIANA PESTANA BRANCO	A
Para nível VI:		
165	ANTONIO SERGIO DE JESUS	A
309	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	A
1747	DIMAS DOS SANTOS ROSSI	A
1753	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	A
2002	CASSIO MARTINS CHAVES	M
Para nível V:		
1949	TALITA CERQUEIRA A. SILVA	M
1961	ANA CAROLINA P. NAJARRO	A
1977	ROSEMEIRE DE PAULA	A
1980	FERNANDO GONÇALVES MACIEL	A
2000	ALICE KARINA R. DOS SANTOS	M
2714	FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	M
Para nível IV:		
2051	EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA	A
2294	HELLEN ROSE PINHEIRO	M
2500	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	A
2503	MARLY MENACHO	A
2518	VINICIUS MARQUES DA COSTA	A
2520	AILTON ANTONIO DA SILVA	A

LEIA-SE:**Função: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO**

REG.	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO
Para nível IX:		



342	ROBERTO R. DA SILVA FILHO	A
	Para nível VIII:	
315	CINTHIA PESTANA GOMES	A
	Para nível VII:	
603	ADRIANA PESTANA BRANCO	A
	Para nível VI:	
165	ANTONIO SERGIO DE JESUS	A
309	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	A
1747	DIMAS DOS SANTOS ROSSI	A
1749	MILENA PINTO DE CAMPOS	A
2002	CASSIO MARTINS CHAVES	M
	Para nível V:	
1949	TALITA CERQUEIRA A. SILVA	M
1961	ANA CAROLINA P. NAJARRO	A
1977	ROSEMEIRE DE PAULA	A
1980	FERNANDO GONÇALVES MACIEL	A
2000	ALICE KARINA R. DOS SANTOS	M
2714	FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	M
	Para nível IV:	
2051	EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA	A
2294	HELLEN ROSE PINHEIRO	M
2500	ITAMAR RIBEIRO DOS SANTOS	A
2503	MARLY MENACHO	A
2518	VINICIUS MARQUES DA COSTA	A
2520	AILTON ANTONIO DA SILVA	A

Considerando o erro de digitação ocorrido, a Comissão de Promoção retifica, também, o que segue:

ONDE SE LÊ**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

REG.	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO
	Para nível XIII:	
125	DEOMAR DOS SANTOS MARQUES JUNIOR	M

LEIA-SE:**Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**

REG.	NOME	OPÇÃO DE AVALIAÇÃO
	Para nível VIII:	
125	DEOMAR DOS SANTOS MARQUES JUNIOR	M

Bertiooga, 17 de agosto de 2020.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO
Portaria 35/2020

Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Recursos Humanos
Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Avaliações Saúde Ocupacional 2020

Licença para Tratamento da Própria Saúde – Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

16/06	4154	ADRIANO AGNALDO DOS SANTOS LIMA	09/06/2020	06/09/2020	
18/06	4376	SOLANGE MATHIAS ROMANEZI	18/06/2020	17/09/2020	
25/06	4495	CLAUDIOMAR DE JESUS SOUZA	24/06/2020	21/09/2020	
30/06	0738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	25/06/2020	22/08/2020	
07/07	2719	MARIA DO CARMO GONÇALVES DE MELO	04/07/2020	01/10/2020	Acidente de Trabalho
07/07	5213	CAMILA DA SILVA RIBEIRO RIBAS	03/07/2020	01/10/2020	
07/07	1088	LUIZ SOARES	06/07/2020	03/09/2020	
07/07	0127	CELIA REGINA F. CASSEB	03/07/2020	01/09/2020	
16/07	4675	GISELLE EDUARDA DE SANT ANA	13/07/2020	10/09/2020	
16/07	1239	ANA CLEIDE FERNANDES	01/07/2020	29/08/2020	
21/07	445	LARISSA LESSA DE PAIVA	18/07/2020	15/09/2020	
23/07	4374	LUCIENI TEIXEIRA NASCIMENTO	13/07/2020	10/09/2020	
28/07	2513	MARIANA DEL CORSO RODRIGUES	23/07/2020	20/09/2020	
30/07	1162	DANIELA ROGÉRIO FAGUNDES	31/07/2020	29/09/2020	
30/07	533	ROBERTIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	01/08/2020	29/09/2020	
06/08	1451	ROBERTO PONTES	05/08/2020	03/10/2020	
06/08	1143	NIVIA MARIA ALMEIDA SANTOS	31/07/2020	29/08/2020	
06/08	1245	ROSEMARY MAZZON DE ANDRADE	31/07/2020	29/08/2020	
06/08	5238	WAGNER ANDRÉ DOMINGOS DA ROZ	03/08/2020	01/09/2020	
06/08	781	LUCIO NOGUEIRA A. CAMPOS	03/08/2020	01/09/2020	
13/08	4049	PEDRO ALEXANDRE DA SILVA	10/08/2020	08/09/2020	
13/08	2636	ANTONIO CARLOS DA SILVA JR	10/08/2020	08/09/2020	
13/08	3664	MEIRI MOURA FERNANDES DE CARVALHO	11/08/2020	08/09/2020	
13/08	686	FABIANA DO SANTOS	01/08/2020	29/09/2020	
20/08	5946	IRIA MARA GARCEZ	16/08/2020	14/11/2020	
20/08	361	GILBERTO ANTONIO DE LIMA DINIZ	17/08/2020	23/08/2020	
20/08	4485	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	10/11/2020	
20/08	242	JOSÉ DANIEL RODRIGUES	14/08/2020	28/08/2020	
20/08	0623	GISELE LIMA RODRIGUES	10/08/2020	07/11/2020	
20/08	1937	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA GUEDES	17/08/2020	21/08/2020	
20/08	4209	ALESSANDRA GONÇALVES MENDES RIBEIRO	10/08/2020	13/08/2020	
20/08	2270	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	17/08/2020	15/10/2020	
20/08	1705	ROBERTA KARINA FERNANDES	17/08/2020	15/09/2020	



20/08	5205	LUIZ FELIPE FERREIRA	17/08/2020	31/08/2020	NOVO PERÍODO
20/08	1082	ANDRE FERAUCHE	21/08/2020	31/08/2020	NOVO PERÍODO
20/08	2205	EVELIN BEATRIZ GUIDA	17/08/2020	15/10/2020	
20/08	2585	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	18/08/2020	21/08/2020	
20/08	4372	GISELE OLIVEIRA DA COSTA	19/08/2020	17/09/2020	
20/08	0309	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	18/08/2020	24/08/2020	
20/08	0668	RENATA BRITTO ROSA	01/08/2020	29/10/2020	
20/08	6092	THAUANA THABATA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	17/08/2020	23/08/2020	
20/08	5265	KATIA CILENE VERGEL	20/08/2020	02/09/2020	
20/08	0738	CLEONICE MARIA DE ARAUJO GARCEZ	20/08/2020	17/12/2020	
20/08	2243	MARIA ONILA DA SILVA SANTOS	19/08/2020	25/05/2020	
20/08	4172	THIAGO RIBEIRO MONTEMOR	19/08/2020	28/08/2020	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

19/03	4488	ROZIANA FERNANDES DOS SANTOS	03/03/2020	29/08/2020	Licença Maternidade
19/03	4065	FLAVIA DOS SANTOS MAJOR LINO	09/03/2020	04/09/2020	Licença Maternidade
30/04	4399	PATRICIA LANCELLOTTI	25/04/2020	22/10/2020	Licença Maternidade
28/05	5184	PAULA CAROLINE MARTINS FELIPP	13/05/2020	09/11/2020	Licença Maternidade
04/06	4311	ALLANA GOMES FRANÇA ARAUJO	02/06/2020	28/11/2020	Licença Maternidade
07/07	1758	LUCILENE DUARTE SILVA	01/07/2020	27/12/2020	Licença Maternidade
07/07	6021	JUSCELENE MARTINS OLIVEIRA DE LIMA	15/06/2020	06/11/2020	Licença Maternidade CLT
13/08	5039	MARIANA DE SÁ XAVIER BARBOSA	11/08/2020	07/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4114	ERICA ARAUJO LEME DE OLIVEIRA	12/08/2020	08/02/2021	Licença Maternidade
13/08	4127	LILIAN REGINA GODOY DOS SANTOS	12/08/2020	08/02/2021	Licença Maternidade

COMUNICADO

SABE-SE QUE É IMPORTANTE A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO PELOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES – FEIRA LIVRE, MAS ENFATIZAMOS QUE ESSE AMBIENTE, APESAR DE AO AR LIVRE/ABERTO, É NECESSÁRIO REDOBRAR OS CUIDADOS DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS A FIM DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

PENSADO EM MANTER A TRADIÇÃO DAS FEIRAS LIVRES E, AO MESMO TEMPO, GARANTIR A SAÚDE, FÁCIL ACESSO, O BEM-ESTAR E LOCAL AMPLO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DOS CONSUMIDORES E DOS COMERCIANTES, COMUNICAMOS AOS

MORADORES DE BORACÉIA E BAIROS ADJACENTES. A MUDANÇA DE LOCAL DA FEIRA LIVRE

A PARTIR DE 29 DE AGOSTO DE 2020, A FEIRA LIVRE, REALIZADA AOS

SÁBADOS, NA RUA COMENDADOR LINO FRESCHT SERÁ MUDADA PARA AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO JUSTOS ESQUINA COM A AVENIDA AQUELINO ESTEBANEZ NANNI (ANTIGA AVENIDA “B”).

**ISRAEL SALCCI
DIRETOR DE ABASTECIMENTO E COMÉRCIO
REGISTRO 296**

**ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 17 A 21
DE AGOSTO DE 2020**

PROCESSO: 00952 / 2019

REQUERENTE: LETÍCIA MENDES DA SILVA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR – PETIÇÃO Nº 1295/20

DESPACHO: COMPAREÇA o requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar esclarecimentos acerca do solicitado.

**ROBERTO CASSIANO GUEDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO URBANO**

**ATOS DO DIRETOR DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
14/08/2020 À 21/08/2020**

INDEFERIDO O SOLICITADO EM PETIÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Processos: 5383/2020 CAB.: 53.903/1992 JORGE ELIAS MAHTUK, 3905/2020 CAB.: 6823/2019 SILENE MELO ANDRADE BOSQUETTI, 4973/2019 CAB.: 15.426/1997 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA DE DEMOLIÇÃO N.º 384/2020, QUITADO O ISS EM 30 DIAS. Processos: 2061/2010 CAB.: 51.779/1986 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA RIO TAPAJÓS,

DÊ-SE BAIXA NA LICENÇA DE DEMOLIÇÃO N.º 058/2019, QUITADO O ISS EM 30 DIAS. Processos: 4884/2019 CAB.: 51.613/1986 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 2874/2018 CAB.: 1734/2001 EDUARDO DA SILVA CANDIDO, 10.077/2017 ELIANA LOMBARDI TEODORO, 7152/2018 INFINITY VEICULOS MEGASTORE LTDA, 3882/2020 CAB.: 4090/2018 WALDELENE RAMOS IZUMI, 8099/2009 MIGUEL BERNARDES DOS SANTOS, 4218/2020 CAB.: 3549/2019 CARLOS ALBERTO QUINTAS SERRADURA, 4884/2019 CAB.: 51.613/1986 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO



EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 6222/2011 CAB.: 7138/2010 ROSANA A.A. DEGUIRMENDJIAN E OUTRO

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO COMPLEMENTAR, QUITADO OS EMOLUMENTOS E ISS EM 30 DIAS. Processos: 11092/15 CAB.: 3311/2005 ORLEI SEILER BARBOSA, 4883/2020 CAB.: 3051/1999 ADEMIL MARTIN ANDRADE

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIAS REFERENTE A TAXAS E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. PROCESSOS: 1931/2008 KAMADA INCOORPE CONSTR LTDA, 1010/95 ADELMAALMEIDA TUNODA, 6884/2016 LAERCIO APARECIDO GONÇALVES, 3641/2013 EDIVALDO PEREIRA SANTOS, 29.560/92 DOPODOMAMI EMPREENDIMENTOS IMOB LTDA, 8079/2009 EDMILSON BRITO DE OLIVEIRA, 7013/2001 BARBIERI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 1752/2017 VICENTE BAHIA DA COSTA, 3125/17 MARLON FELICIO FREIRE, 4186/95 VALTER SILVA FORTUNATO, 9453/19 UDELCEY PEREIRA DA SILVA, 8480/2018 JAILSON BATISTA DE ARAÚJO, 1707/2006 JOSE FEITOSA SOBRINHO, 7251/2009 EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA, 7010/2007 ERNANDE SANTANA SIQUEIRA, 5118/2004 LAUDENIA DOS SANTOS GOMES, 5257/1994 JAIR GOMES, 3060/2005 LUIZ TONELLI E OUTROS.

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:
DIAE - 29200 - PROC. 3868/2020 - LOCAL: RUA NICOLINO GODOI DO ESPIRITO SANTO, 71 – CHÁCARAS VISTA LINDA
DIAE – 29502 - PROC. 3410/2020 – LOCAL: AVENIDA ANCHIETA, S/N – QD. 16 LOTE 06 E 07 – JARDIM RAPHAEL
DIAE 29612 – PROC 5223/2020 – LOCAL: RUA APROVADA 249, JARDIM VISTA LINDA – QUADRA T2 – LOTE 24
DIAE 29614 – PROC 5256/2020 CAB.: 53.148/1988 – LOCAL: RUA ARNALDO FERREIRA DOS SANTOS, 566- JARDIM VISTA LINDA – QUADRA G1 LOTE 42
DIAE 29613 – PROC 5254/2020 CAB.: 2311/2008 – LOCAL: RUA NICOLAU MIGUEL OBEIDI COM RUA ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS – JARDIM VISTA LINDA QUADRA U LOTE 28
DIAE 29521 – PROC 4042/2020 CAB.: 7746/1995 – LOCAL: RUA MANOEL RUAS PEREZ, 74 BALNEÁRIO ITAPOÃ QUADRA 10 LOTES: 1,2,3

DOUGLAS ORTIZ BLUHU
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE TURISMO

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura convidam os artistas da cidade e a comunidade da cultura em geral para conversa sobre a Lei Aldir Blanc e sua execução em Bertiooga, no dia 27 de agosto de 2020, às 18h, no galpão da educação, no paço municipal, que acontecerá concomitantemente com reunião ordinária do CMPC.

Em função da pandemia, para que possamos preparar adequadamente o local para uma reunião segura, pedimos que confirmem suas presenças através do email sec.turismo@bertiooga.sp.gov.br.

Paulo Roberto M. Velzi
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

CONVOCAÇÃO CMPC

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), no uso de suas atribuições, CONVOCA seus respectivos membros e convida a população em geral para a reunião, conforme abaixo:

Data: 27 de agosto de 2020

horário: 18h

Local: galpão da Educação, no paço municipal

Pauta: Lei Aldir Blanc

A reunião acontecerá conjuntamente com reunião da secretaria de Turismo, Esporte e Cultura com a comunidade artística da cidade.

Paulo Roberto Maria Velzi
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

REF.: PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Considerando a necessidade em informar aos munícipes sobre a interdição de via em virtude obras de infraestrutura, encaminho o presente Comunicado para publicação:

“COMUNICADO”

O Departamento de Trânsito e Transportes – DTT, comunica que o trecho da Avenida Anchieta (no sentido leste - bairro centro), compreendido entre a Avenida Dezenove de Maio até a Rua Manoel Gajo, estará interditada a partir dia 24 de agosto de 2020, para a realização de obras de pavimentação asfáltica – estando portanto impedido o trânsito de veículos automotores, podendo haver adiamento da referida interdição em caso de intempéries climáticas.

Pedimos a atenção redobrada com o deslocamento de ciclistas pedestres.

Atenciosamente,

THALITA M. WALPERES FIGUEIREDO
Diretora do Departamento de Trânsito e Transportes-DTT

SECRETARIA DE
OBRAS E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente **André Rogério de Santana** da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU convoca os membros (lista dos membros abaixo) para reunião ordinária em formato virtual, no dia 28 de agosto de 2020 às 10h30min, conforme pauta descrita abaixo:

1. Processos administrativos: **5.231/2020;**
5.832/2020; **5.833/2020;** **5.447/2020;**

Os processos ficarão disponíveis para os membros a partir do dia 24 a 27 de agosto de 2020 para análise e vistas.

Membros da CERPU
Alexandre Tassaroto de Sousa
André Rogério de Santana
Daniela Teixeira Mariano
Douglas Ortiz Bluhu
Elisangela Silva Pedroso
Gustavo Sanches Pinterich
José Paulo Casolaro
Juliana Pereira Nascimento dos Santos
Mara Lúcia Lara Fernandes
Marcelo da Cruz Nehme
Regiane de Lourdes Toledo Machado
Silvana Steinwacher Cunha
Solange Ferreira Duarte

André Rogério de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano - CERPU

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: BERTIOGA YACHT CLUB
CNPJ: 96.287.396/0001-79

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, § 1º da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICA Vossa Senhoria que a Prefeitura do Município de Bertiooga através da Secretaria de Obras e Habitação instaurou processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – INTERESSE ESPECÍFICO da área denominada JARDIM VELEIROS, de acordo com a publicação nº 855 no Boletim Oficial do Município, no dia 05 de outubro de 2018, a qual possui registro de titularidade da propriedade inscrito em seu nome, no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Santos. Diante disso, solicitamos manifestação de Vossa Senhoria, quanto ao prosseguimento da Regularização, nos imóveis citados abaixo:

Quadra	Lote	Inscrição Cadastral	Endereço
2	15	11.004.015.000	Rua Aristides Pedro de Castro
7	88	11.002.088.000	Rua Aristides Pedro de Castro

7	89	11.002.089.000	Rua Aristides Pedro de Castro
7	90	11.002.090.000	Rua Aristides Pedro de Castro

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, através de meio eletrônico e-mail: regularizabertiooga@gmail.com ou por correspondência no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Bertiooga, Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 Bairro Centro – CEP: 11250-117, IMPUGNAÇÃO AO INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – INTERESSE ESPECÍFICO pela Prefeitura, conforme lhe é facultado pelo § 6º do art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

Bertiooga, 19 de agosto de 2020.

André Rogério de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, NOTIFICA Vossas Senhorias, conforme planilha abaixo com os nomes dos notificados, sobre o processo administrativo nº **3158/2020** que trata sobre a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) de **LOTES 16, 17 e 18 da QUADRA E do LOTEAMENTO VILA AGAÓ II**, situada no bairro: Maitinga, neste município, com a seguinte descrição do perímetro: “Tem início no vértice **P1** com coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, (NORTE 7364884,9198, ESTE 385348,1724), desse ponto segue com distância de 36,00 m e azimute 58º6’30”, confrontando neste alinhamento com a Avenida de Distribuição Longitudinal até encontrar o vértice **P2** (NORTE 7364903,7899, ESTE 3853378,4895). Deste segue com distância 42,00 m e azimute 148º12’1”, confrontando neste alinhamento com o lote 19 até encontrar o vértice **P3** (NORTE 7364868,9069, ESTE 385400,1175). Deste segue com distância 36,00 m e azimute 237º47’14”, confrontando neste alinhamento com os lotes 05, 06 e 07 até encontrar o vértice **P4** (NORTE 7364180,2966, ESTE 385369,9095). Deste segue com distância 42,00 m e azimute 328º11’26”, confrontando neste alinhamento com o lote 15 até encontrar o vértice **P1**, início da presente descrição, encerrando assim a presente descrição perimétrica com a superfície de área total de **1.512,00 m²**, onde o imóvel de V.Sa está CONFRONTA com a área descrita acima.

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta notificação poderá apresentar através do e-mail regularizabertiooga@gmail.com ou pelo **whatsapp (13) 99681.9938**, IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA realizada pela Prefeitura do Município de Bertiooga, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017.

MATRÍCULA	QUADRA/ LOTE	NOTIFICADO
25.161	E / 16	ESPÓLIO NÉVIO MARÇAL DE OLIVEIRA CALDAS e sua esposa REDEMPÇÃO DE CASTRO CALDAS Compromissários MARIO CHIES e sua esposa LUIGINA ROSSINI CHIES
26.238	E / 17	VALENTINO CHIES e sua esposa ODETTE ALZIRA MANSINI CHIES
26.239	E / 18	VALENTINO CHIES e sua esposa ODETTE ALZIRA MANSINI CHIES

André Rogério de Santana

Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU



ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL Nº 020/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, HOMOLOGA, o resultado e ADJUDICA, o objeto referente ao Convite de nº 002/2020, a favor da empresa Ricardo Wilhiam Sabino - ME., por estar de acordo com as bases e especificações do instrumento convocatório e por ter apresentado o menor preço global em R\$ 168.800,00 (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) à contratação de empresa para inserção através de textos articulados da legislação pertinente ao Município de Bertiooga em sistema denominado SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), conforme especificações contidas no Edital, para que produza os efeitos jurídicos e legais, tendo em vista a decorrência do prazo sem interposição de recursos (art. 109, inciso I e II, em concordância com o parágrafo 6º). Conforme prevê a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. Bertiooga, 21/08/2020

Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga

“EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 04ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foi analisado o seguinte fato: O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Silvio José Magalhães e Arnaldo de Oliveira Júnior. 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 013/20, que: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 96, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
1º SECRETÁRIO

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 10:30 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 05ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini.

ni. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foi analisado o seguinte fato: O Sr. Presidente justificou a ausência dos Vereadores Silvio José Magalhães e Arnaldo de Oliveira Júnior. 1) Projeto de Lei 013/20, que: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 96, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
1º SECRETÁRIO

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertiooguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 5ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas, e a ata da 4ª Sessão Ordinária. Atas Aprovadas: Ata da 2ª sessão ordinária, realizada em 11/02/2020. O Sr. Presidente colocou em votação o pedido formulado pelo Vereador Eduardo Pereira de Abreu, que solicitou a inversão de pauta, sendo o pedido aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Silvio José Magalhães. B) Ordem do dia: 1) Veto parcial ao autógrafo 001/2020 referente ao Projeto de Lei Complementar 009/2019, que: INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido veto discutido e REJEITADO pelo Plenário em Discussão Única. 2) Projeto de Lei 008/2020, que: “DENOMINA COMO PRAÇA LUIZ FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, A ATUAL PRAÇA, LOCALIZADA NO TRECHO QUE COMPREENDE A AV. SÃO LOURENÇO E A RUA ARTUR BATISTA, NO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO”, de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 3) Projeto de Lei 011/2020, que: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO, BEM COMO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$5.527.378,48”, de Autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 4) Projeto de Lei 055/2019 que: “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS ONDE SÃO ATENDIDOS OS ANIMAIS EM PET SHOPS, NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 2ª Discussão e Redação Final. 5) CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2019. O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE NESTE MOMENTO INICIOU OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À VOTAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 331/2019, SENDO RESPONSÁVEL O ENTÃO PREFEITO JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI. PARA MELHOR ENTENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS NESTA SESSÃO, ESTA PRESIDÊNCIA FAZ OS SEGUINTEES ESCLARECIMENTOS: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO EMITIU PARECER DESFAVORÁVEL ÀS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2016. A DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS SOMENTE DEIXARÁ DE PREVALECER POR DECISÃO CONTRÁRIA DE DOIS TERÇOS DOS VEREADORES DESTA CASA, OU SEJA: 6 OU MAIS VOTOS, NOS TERMOS



DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 31, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E TAMBÉM CONFORME INCISO 3º, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 51, ARTIGO 231 E AINDA, INCISO 2º DO ARTIGO 240, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA. O PROCESSO DAS CONTAS DE 2016 TRAMITOU NOS TERMOS REGIMENTAIS NESTA CASA, SENDO ENCAMINHADO AO RESPONSÁVEL, OFÍCIO OUTORGANDO DIREITO DE DEFESA NO PRAZO REGIMENTAL, O QUE FOI FEITO ATRAVÉS DE DEFESA ESCRITA. APÓS O RECEBIMENTO DA DEFESA O PROCESSO FOI ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA MANIFESTAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL PARA MANIFESTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE ANÁLISE JURÍDICA E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CONCLUÍDOS O PARECER EXARADO EM CONJUNTO, O PROCESSO FOI PAUTADO PARA SER VOTADO NA ORDEM DO DIA DESTA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, E NÃO SENDO POSSÍVEL ENCONTRAR O RESPONSÁVEL PELAS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 PARA NOTIFICAÇÃO PESSOAL DA DATA DA VOTAÇÃO, FOI PUBLICADO NA ÚLTIMA EDIÇÃO DO BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, O EDITAL 002/2020 TORNANDO PÚBLICO A DATA DA REFERIDA VOTAÇÃO. ASSIM, ESTA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE A VOTAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: PRIMEIRAMENTE SERÁ LIDA A DEFESA APRESENTADA PELO EX PREFEITO JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, EM SEGUIDA, SERÁ LIDO O PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES; O PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO DO PARECER OBSERVARÁ OS TERMOS DO ARTIGO 206, PARÁGRAFO 3º, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO, SENDO A VOTAÇÃO REALIZADA DE FORMA NOMINAL, VEREADOR A VEREADOR; O PRESIDENTE VOTARÁ NA PRESENTE QUESTÃO CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 27 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DA DEFESA ESCRITA APRESENTADA PELO SR. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI SOBRE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS ACERCA DAS CONTAS MUNICIPAIS DE 2016. – O 1º SECRETÁRIO – VEREADOR TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE, PROCEDEU A LEITURA DA DEFESA APRESENTADA. (Leitura Defesa constante dos autos do PA 331/2019). ANTES DA LEITURA DO PARECER, O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU QUE AO VOTAREM PELA APROVAÇÃO DO PARECER, CONSEQUENTEMENTE VOTARÃO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DO EXERCÍCIO DE 2016; SENDO QUE CASO VOTEM PELA REJEIÇÃO DO PARECER, CONSEQUENTEMENTE VOTARÃO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DO ANO DE 2016. DESDE QUE ALCANÇADO O QUÓRUM DE NO MÍNIMO 6 VOTOS PELA REJEIÇÃO DO PARECER. SOLICITOU AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA A LEITURA DO PARECER EXARADO EM CONJUNTO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COM A COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA: (Leitura do parecer constante dos autos do PA 331/2019). O 1º SECRETÁRIO – VEREADOR TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE, PROCEDEU A LEITURA DO PARECER EXARADO EM CONJUNTO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS COM A COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA. O SR. PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO O PARECER, E PARA TANTO, SOLICITO AO 1º SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES VEREADORES. O 1º SECRETÁRIO PROCEDEU A CHAMADA DOS VEREADORES: ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR - VOTOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA - VOTOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES - VOTOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. NEY VAZ PINTO LYRA – VEREADOR SE ABSTEVE DA VOTAÇÃO. LUIS HENRIQUE CAPELLINI - VOTOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE - VOTOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. VALÉRIA BENTO - VO-

TOU PELA APROVAÇÃO DO PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016. O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO 1º SECRETÁRIO QUE APURE E PROCLAME O RESULTADO: (apuração dos votos) - 1º SECRETÁRIO – PARECER APROVADO: 7 (SETE) VOTOS PELA APROVAÇÃO DO PARECER, 1 (UM) VOTO PELA ABSTENÇÃO E 1 (UM) AUSENTE. O SR. PRESIDENTE CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DESTE PLÊNARIO, DECLAROU APROVADO O PARECER EXARADO PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CASA, COF E CAJ, QUE OPINA PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS DE 2016, ESTANDO, PORTANTO: REJEITADAS AS CONTAS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. (Decreto) – EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 240, FAZ-SE NECESSÁRIO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE DECRETO LEGISLATIVO SOBRE A VOTAÇÃO OCORRIDA. Decreto Legislativo nº 114/2020, que: “DISPÕE SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2016”, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, sendo o referido Decreto discutido e aprovado pelo Plenário, em Discussão Única. O Sr Presidente, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo de Bertiooga, convoca os Srs. Vereadores para 02 Sessões Extraordinárias que serão realizadas no dia 12/03/2020, às 10:00 e às 10:30 horas, e que terão como pauta a apreciação em 1ª discussão, e eventual 2ª discussão, do Projeto de Lei 013/20 e matérias em condições regimentais de apreciação pelo Plenário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

“EXTRATO DA ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA”

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioaguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 06ª Sessão Extraordinária do 4º Ano Legislativo, da 7ª Legislatura da Câmara Municipal de Bertiooga. Após a abertura regimental reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Luis Henrique Capellini. Lavra-se a presente ata nos termos previstos no §1º do art. 134 do Regimento Interno. Foram analisados os seguintes fatos: ELEIÇÃO DO 1º SECRETÁRIO: ESTA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE RECEPCIONOU COMUNICAÇÃO DO VEREADOR ANTONIO CARLOS TICIANELLI COMUNICANDO QUE IRIA REASSUMIR SEU MANDATO PERANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, ENCERRANDO ASSIM SUA LICENÇA CONCEDIDA ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO 105/2018, PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL. DESTA FORMA, ELABORADO E ASSINADO O TERMO DE POSSE E A DECLARAÇÃO DE BENS TORNO PÚBLICO O RETORNO DO VEREADOR ANTONIO CARLOS TICIANELLI AO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, SENDO QUE A NOVA POSSE OCORREU ADMINISTRATIVAMENTE, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO SÉTIMO DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS. NA CONDIÇÃO DE PRESIDENTE E UMA VEZ QUE O VEREADOR TICIANELLI JÁ PRESTOU COMPROMISSO QUANDO DA POSSE NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2017, DEIXO DE SOLICITAR AO VEREADOR TICIANELLI UM NOVO COMPROMISSO, VALENDO O ANTERIOR PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. ESTA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE EM RAZÃO DO RETORNO DE LICENÇA DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI, TIVEMOS O FIM DO EXERCÍCIO DA VEREAÇÃO DO VEREADOR TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE, QUE OCUPAVA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DESTA CASA DE LEIS. DESTA FORMA É NECESSÁRIA A ELEIÇÃO DE UM NOVO 1º SECRETÁRIO DA MESA PARA COMPLETAR A INTEGRALIDADE DA MESA DE VEREADORES PARA O FINAL DO ATUAL



MANDATO DA MESA, QUE SE ENCERRA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO. ESSA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE NESTE MOMENTO SERÁ INICIADA A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA PARA COMPLETAR O ATUAL MANDATO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA. ESTA PRESIDÊNCIA CONSULTA SE DENTRE OS SENHORES VEREADORES ALGUÉM TEM INTERESSE EM CONCORRER AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DESTA CASA PARA O FINAL DO BIÊNIO 2019-2020: VEREADOR MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES – COLOCO MEU NOME À DISPOSIÇÃO PARA CONCORRER A 1ª SECRETARIA. VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI – TAMBÉM COLOCOU SEU NOME PARA CONCORRER À 1ª SECRETARIA. ESTA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE RECEPCIONOU MANIFESTAÇÃO DE 02 VEREADORES INTERESSADOS EM CONCORRER À VAGA DE 1º SECRETÁRIO: VEREADOR MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES E O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI. ESTA PRESIDÊNCIA INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ REALIZADA POR CÉDULAS. SOLICITO AO 2º SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS VEREADORES PARA QUE RETIREM A CÉDULA RUBRICADA, VOTEM E DEPOSITEM A CÉDULA NA URNA. 2º SECRETÁRIO ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR - VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI. VEREADOR ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR. VEREADOR EDUARDO PEREIRA DE ABREU. VEREADOR LUÍS HENRIQUE CAPELLINI. VEREADOR MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA. VEREADOR MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES. VEREADOR NEY VAZ PINTO LYRA – AUSENTE. VEREADOR SILVIO JOSÉ MAGALHÃES. VEREADORA VALÉRIA BENTO. PRESIDENTE LUÍS HENRIQUE CAPELLINI - SOLICITO AO 2º SECRETÁRIO QUE APURE E PROCLAME O RESULTADO: 2º SECRETÁRIO ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR - VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI – 05 VOTOS. VEREADOR MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES – 03 VOTOS. 01 AUSENTE. PRESIDENTE LUÍS HENRIQUE CAPELLINI - DECLARO, PORTANTO, ELEITO E AUTOMATICAMENTE EMPOSSADO(A) COM 05 VOTOS, PARA O CARGO DE 1º SECRETÁRIO PARA O FINAL DO MANDATO DA MESA PARA O BIÊNIO DE 2019 E 2020, O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI, DEVENDO A SECRETARIA EFETUAR OS REGISTROS DE PRAXE. O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE NÃO SERÁ NECESSÁRIO FAZER A RECONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, PORQUE AS COMISSÕES FICARAM FORMATADAS COMO ESTAVAM ANTERIORMENTE.

1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 016/2020, que: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS AFETAS AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.327, DE 21 DE MARÇO DE 2020, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, de autoria do Sr. Prefeito, com voto contrário do Vereador Silvío José Magalhães, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão – Com emendas. 2) Projeto de Lei 069/2019, que: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1.100, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, QUE ESTABELECEU NORMAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO”, de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. O Sr. Presidente determinou que fique consignado nesta Ata, o pedido do Vereador Silvío José Magalhães no que tange a necessidade da discussão do Plano de Mobilidade Urbana do Município. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 6ª Sessão Extraordinária.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
PRESIDENTE

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI

1º SECRETÁRIO

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR

2º SECRETÁRIO

Vereador Luis Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada em 02 de junho de 2020; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 142/2020 protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 10 de agosto de 2020; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

Lei nº 1.416, de 11 de agosto de 2.020
“**Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 260, da Lei Complementar nº 155, de 06 de fevereiro de 2020**”

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Art. 1º. Fica criado, nos termos do a1t. 260, da Lei Complementar nº 155, de 06 de fevereiro de 2020, c desde que inserido na lei orçamentária anual, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, denominado FMDU, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de captação, repasse e aplicação de recursos destinados à infraestrutura e equipamentos urbanos para o desenvolvimento da cidade; programas habitacionais c fundiários, preservação e valorização de elementos de interesse histórico, cultural e paisagístico, promoção de espaços públicos de apoio ao turismo, lazer e esportes, sistema de informações e acompanhamento da dinâmica urbana do Município de Bertiooga.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU será gerenciado por servidor da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo, e que atuará nos limites e diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável -CMDUS, que também exercerá acompanhamento e fiscalização acerca da aplicação dos recursos financeiros do referido FMDU.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU serão depositados e movimentados em conta específica sob a denominação “Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano”, aberta em instituição financeira oficial.

§ 2º Será elaborado, mensalmente, balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município, após apresentação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável -CMDUS, a quem caberá aprová-lo.

§ 3º A contabilidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU:

I - os próprios do Município;
II - as transferências intergovernamentais, do Estado e da União;
III - as transferências de instituições privadas nacionais, com ou sem fim lucrativo;
IV - as transferências do exterior ele entidades privadas com ali sem fim lucrativo;
V - as transferências ele pessoa física;
VI - as receitas provenientes da Concessão do Direito Real de Uso e da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia de áreas públicas;
VII - as receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;
VIII - as receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;
IX - as receitas provenientes de Operações Urbanas Consorciadas;
X - as rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
XI - as receitas provenientes de doações; e
XII - outras receitas que lhe sejam destinadas por Lei.

Art. 4º Os recursos especificados no art. 3º desta Lei serão aplicados em:
a) regularização fundiária;



habitacionais de interesse social;

expansão urbana;

e comunitários;

áreas verdes;

proteção de outras áreas de interesse ambiental; e

cultural ou paisagístico.

- b) execução de programas e projetos
- c) constituição de reserva fundiária;
- d) ordenamento e direcionamento da
- e) implantação de equipamentos urbanos
- t) criação de espaços públicos de lazer e
- g) criação de unidades de conservação ou
- h) proteção de áreas de interesse histórico,

Art. 5° O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será integrado ao Fundo Estadual e ao Fundo Federal de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, compondo a política nacional para estes setores.

Parágrafo único. Os Fundos supracitados, assim como os respectivos Conselhos, estão previstos na política de participação da sociedade em conjunto com o Poder Executivo, preconizada na Lei Federal n. 10.2-57/01 -Estatuto das Cidades e nas conferências estaduais e federais relativas a estas questões, realizadas após a promulgação da referida lei federal, sendo o elo econômico e financeiro de integração com políticas de financiamento patrocinadas em parceria com os governos centrais, ou as próprias do Município.

Art. 6° O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU terá também como função a integração com programas e parcerias relativas a entidades privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7° Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU serão centralizados como receitas orçamentárias e a ele alocados através de dotações consignadas anualmente na lei orçamentária ou em créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direitos financeiros.

Art. 8° Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável -CMDUS:

- I - supervisionar e fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes do FMDU;
- II - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Complementar Municipal n. 155, de 06 de fevereiro de 2020;
- III - acompanhar as ações desenvolvidas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU;
- V - formar, manter, atualizar e divulgar base de dados referente à fonte e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU, anualmente, em relatório publicado no Boletim Oficial do Município;
- V - apresentar propostas de captação de recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU; e
- VI - posicionar-se, de forma fundamentada, sobre a mobilidade técnica e econômica dos programas, projetos e ações a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano -FMDU, ouvindo-se a manifestação das Secretarias Municipais e órgãos competentes.

Art. 9° A divulgação das políticas públicas, dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos em nível municipal, deverá ser realizada de forma ampla e permanente, utilizando-se dos canais de comunicação e dos meios tecnológicos disponíveis no Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 11 de agosto de 2020

Ver. Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara

CAMPB

Empresa: INSTITUTO CAMPB - PREFEITURA	Página: 1
CNPJ: 71.551.238/0001-53	
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Balanco Patrimonial	
ATIVO	
ATIVO	17.069,04
ATIVO CIRCULANTE	17.069,04
DISPONÍVEL	17.069,04
BENS NUMERÁRIOS	17.069,04
DEPOSITOS BANCÁRIOS	15.205,39
B.BRADESCO AG 2215-2 CC 37949-2 AP. PREF	15.205,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.863,65
B.BRASIL AG 3970-5 CC 12577-6 CIRCULO AM	67,35
APLICAÇÃO APRENDIZ PREFEITURA	1.796,30
PASSIVO	
PASSIVO	17.069,04
PASSIVO CIRCULANTE	91.383,16
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.383,16
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.383,16
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.383,16
B.BRASIL AG 3970-5 CC 20599-0 CASA DE PA	408.721,99
B.BRADESCO AG 2215 CC 121054-8 APR EMPRE	(742.598,83)
B.BRASIL AG3970-5 CC 20602-4 CASA DE AP	452.189,79
B.BRASIL AG 3970-9 CC 17828-4 CAMPB	(26.929,79)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(74.314,12)
RESULTADOS ACUMULADOS	(74.314,12)
RESULTADOS ACUMULADOS	(74.314,12)
RESULTADOS ACUMULADOS	(74.314,12)
Superávit / Déficit do Exercício	(74.314,12)
Bertiooga, 31 de dezembro de 2019.	
Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 17.069,04 (dezesete mil, sessenta e nove Reais e quatro Centavos)	
PRESIDENTE PLINIO DE LIMA AGUIAR CPF: 268.007.838-11	TESOUREIRO CARLOS ALBERTO FARLAS SILVA CPF: 063.039.268-43
ADVOGADO PLINIO DE LIMA AGUIAR CPF: 292.648.368-61	CONTADOR RESPONSÁVEL ALMIR ROGERIO DOS SANTOS CT CRC: SP-294523/O-2

VAGAS PAT

VAGAS DISPONÍVEIS

PERÍODO A PARTIR DE 21/08/2020

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - EXPERIENCIA EM DESEJÁVEL NA ÁREA DE TRATAMENTO DE ESGOTO (OU ÁGUAS) SEM NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO EM CARTEIRA DE

TRABALHO – Escolaridade: Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área – permanente – Ambos os Sexos

MECÂNICO – COM EXPERIENCIA EM CARTEIRA DE TRABALHO COMO PROFISSIONAL NA ÁREA; EXPERIÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE ESTAÇÃO DE ESGOTO – Escolaridade: Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área – permanente – Masculino

ELETRICISTA - COM EXPERIENCIA EM CARTEIRA DE TRABALHO COMO PROFISSIONAL NA ÁREA; EXPERIÊNCIA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS DE ESTAÇÃO DE ESGOTO – Escolaridade: Ensino Médio Completo com Curso Técnico na Área – permanente – Masculino

SURVEVISOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - COM EXPERIENCIA EM CARTEIRA DE TRABALHO COMO PROFISSIONAL NA ÁREA; EXPERIÊNCIA EM SUPERVISIONAR EQUIPE DE ESTAÇÃO DE ESGOTO – Escolaridade: Ensino Superior Completo com Curso Técnico na Área – permanente – Ambos os Sexos



LEIS

LEI COMPLEMENTAR N. 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera a carga horária semanal do cargo de Professor de Educação Básica I, prevista no Anexo V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

Autoria: Prefeito Caio Arias Matheus

Bertiooga, Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Técnico III, prevista no ANEXO V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1. TÉCNICO III

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
.....
274	Professor de Educação Básica I		40	Ensino Médio completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 7146/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 3.458, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art.

4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Serviços Urbanos – SU;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 289.000,00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS
TOTAL					R\$ 289.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	94	R\$ 289.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 289.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 17 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.459, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Adota novas regras para a retomada das atividades presenciais das Escolas/ Academias de Natação e Hidroginástica, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas novas regras para a retomada das atividades presenciais das academias de Natação/ Hidroginástica, localizadas no âmbito do Município de Bertiooga, conforme segue:

a) Poderão ser retomadas gradualmente, as aulas práticas de natação e hidroginástica, observada a taxa de ocupação máxima de 40% e cumprido o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta) entre os alunos, quando fora



da água;

b) Os espaços comuns, devem ser mantidos fechados, a fim de que não haja aglomerações;

c) A utilização de máscara de proteção facial, para circulação no ambiente é obrigatória;

d) A duração das aulas deverá ser organizada de forma que atenda, ao limite de 08 horas diárias, de acordo com a fase atual do Plano São Paulo;

e) A permanência dos alunos no ambiente da academia/escola, deve se limitar ao suficiente para a realização das atividades aquáticas;

f) Deverá haver a total desinfecção do ambiente, ao término de cada aula;

g) Nas aulas em que haja a necessidade de utilização de equipamentos, ou objetos deve se observar a cautela do uso individualizado, e a correta desinfecção, a fim de evitar qualquer possível contágio, por meio de superfícies;

h) Instituição deve fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários;

i) Bebedouro será proibido. Água potável deve ser fornecida de maneira individualizada. Cada um deverá ter seu copo ou caneca;

j) Banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, depois do fechamento e a cada três horas;

k) Lixo deve ser removido no mínimo três vezes ao dia;

l) Superfícies que são tocadas por muitas pessoas devem ser higienizadas a cada turno;

m) Ambientes devem ser mantidos ventilados com janelas e portas abertas, evitando toque em maçanetas e fechaduras;

n) todos os alunos e professores que apresentem sintomas gripais não deverão, respectivamente, praticar ou ministrar as aulas;

o) Para os alunos, que portadores de comorbidades respiratórias, e que tenham indicativo médico, de realizar as atividades aquáticas, recomendamos a instituição, que adote todas as cautelas, para que as aulas ocorram, de forma individualizada, sem contato com pessoas de outras faixas etárias, e sobretudo os que integrem grupo de risco; mas sempre que possível recomendamos que esse público se abstenha de participar de atividades;

p) alunos que recentemente tenham estado em locais considerados de risco (tais como hospitais, aeroportos ou tenham em suas residências pessoas com casos confirmados) deverão ser orientados a não participar das aulas;

q) Deverão ser adotados protocolos geral e específico para o setor, observadas as amplas

recomendações de higiene divulgadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As instituições que optem pela retomada de suas atividades presenciais, nos termos deste Decreto devem enviar sua manifestação de interesse e compromisso em observar as regras aqui estabelecidas, no email viiebertioiga@gmail.com e apresentar seu plano de retomada, direcionando a Diretoria de Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.460, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.430, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre as regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

Art. 1º

II – ambulantes de outros segmentos:

a) *poderão funcionar diariamente, com o horário limitado a 08 (oito) horas diárias, das 10h00min às 18h00min; (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



DECRETO N. 3.461, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.396, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada do comércio, serviços e concessionárias; de escritórios e atividades imobiliárias; de autoescolas; de coleta seletiva; de shopping, galerias e estabelecimentos congêneres; de quadras de tênis e campos de golfe, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.396, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada do comércio, serviços e concessionárias; de escritórios e atividades imobiliárias; de autoescolas; de coleta seletiva; de shopping, galerias e estabelecimentos congêneres; de quadras de tênis e campos de golfe, conforme segue:

*“Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONCESSIONÁRIAS; de ESCRITÓRIOS E ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS; de AUTOESCOLAS; de COLETA SELETIVA; de SHOPPING, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES; de QUADRAS DE TÊNIS; e de CAMPOS DE GOLFE, no Município de Bertiooga, com horário de funcionamento limitado a 08 (oito) horas diárias, das 10h00min às 18h00min, conforme a seguinte normatização:***

I – comércio, serviços e concessionária:

a) obrigatório o controle de acesso, com taxa máxima de ocupação de 60% (sessenta por cento), bem como a adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos;

III - escritórios e atividades imobiliárias:

a) controle de acesso e ocupação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade, bem como a adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos;

VI – shopping, galerias e estabelecimentos congêneres:

b) controle de fluxo: shopping e galerias até 60% (sessenta por cento) da capacidade e dentro das lojas, no máximo, 02 (dois) clientes por 01 (um) colaborador, bem como a adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos;

c) nos estabelecimentos congêneres no máximo 02 (dois) clientes por 01 (um) colaborador, limitada a capacidade de 60% (sessenta por cento) bem como a adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos;

g) fica permitido o funcionamento das Praças de Alimentação, podendo atuar por delivery ou retirada, e para consumo local fica estabelecido o horário das 14h00min às 22h00min;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.462, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertiooga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela, alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.376, de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos **HOTÉIS E SIMILARES** localizados no Município de Bertiooga, conforme segue:

“Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertiooga poderão permitir a estada, para quaisquer fins, limitada à taxa de ocupação máxima de 60% (sessenta por cento), desde que obedecidos os seguintes pré-requisitos:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -



..... (NR)

Art. 2º Mantem-se inalterados os pré-requisitos necessários previstos no Decreto Municipal n. 3.376/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.463, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; e Turismo, Esportes e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 30.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.25.01	10.305.0127.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	631	R\$176.000,00	RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE VEICULAÇÃO DE VÍDEOS EM TV ABERTA OARA INTENSIFICAR A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO COVID-19
TOTAL					R\$ 206.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.131.0021.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	29	R\$ 106.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	591	R\$ 55.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.070	3.3.90.39.00	01.000.0000	635	R\$ 45.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 206.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.464, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura - ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	481	R\$ 20.000,00	CALENDÁRIO DE EVENTOS
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.36.00	01.000.0000	480	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 3.465, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.161,85 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade



de adequação orçamentária junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e remanejamento no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 165.161,85 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.40.41.00	01.000.0000	475	R\$ 51.000,00	ASSINATURA DO CONSÓRCIO LITORAL NORTE
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	481	R\$ 114.161,85	LOCAÇÃO DE TENDA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS
TOTAL					R\$ 165.161,85	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.30.00	01.000.0000	444	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	3.3.90.39.00	01.000.0000	445	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.391.0116.2.056	4.4.90.52.00	01.000.0000	446	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	447	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	13.392.0116.2.057	3.3.90.36.00	01.000.0000	451	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.023	3.3.90.39.00	01.000.0000	463	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	466	R\$ 900,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	468	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	469	R\$ 700,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.40.00	01.000.0000	471	R\$ 4.000,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	472	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	473	R\$ 4.500,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0111.2.024	4.4.90.92.00	01.000.0000	474	R\$ 800,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0112.2.154	3.3.90.92.00	01.000.0000	476	R\$ 800,00	ORDINÁRIO
01.24.01	23.695.0117.2.026	3.3.90.39.00	01.000.0000	479	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.50.43.00	01.000.0000	497	R\$ 74.540,83	ORDINÁRIO
01.24.03	27.812.0115.2.024	3.3.90.34.00	01.000.0000	502	R\$ 27.921,02	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 165.161,85	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS**EXTRATOS DE PORTARIAS**

Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 252, DE 18 DE AGOSTO DE 2020 -

REVOGA, a partir desta data, a Portaria n. 144, de 13 de janeiro de 2017, que nomeou a Sra. Primeira Dama Vanessa Matheus presidente do fundo Social de Solidariedade do Município de Bertiooga.

Portaria afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do

Decreto 04/1993, em 18 de agosto de 2020.

PORTARIA N. 253, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 19 de agosto de 2020, **GERARDO VANI JUNIOR**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR POLÍTICO GOVERNAMENTAL**, com vencimentos CCC-I, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 254, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 20 de agosto de 2020, **GISLENE CEZÁRIO DA SILVA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL DE GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos CCG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 255, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **JOÃO GONÇALVES URBANO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE TÉCNICO CONTÁBIL DE OBRAS**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 256, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 20 de agosto de 2020, **THAINARA DA SILVA NUNES**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DO VICE-PREFEITO**, com vencimentos CCG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 257, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **FÁBIO FREITAS SAMPAIO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 258, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA GIACOMIN**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, com vencimentos CCG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 259, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

REVOGA, o parágrafo único, do art. 1º, da Portaria n. 412, de 06 de setembro de 2019, alterada pela Portaria n. 492, de 03 de outubro de 2019, que atribuiu à servidora **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Registro Funcional n. 2211, responder pelo **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, sem qualquer acréscimo pecuniário.

**PORTARIA N. 260, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -**

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **ELEN CLAUDIA STOICOV TEIXEIRA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 261, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

EXONERA, a partir de 21 de agosto de 2020, **VALDIZAR ALBUQUERQUE DA SILVA**, Registro Funcional n. 5665, do cargo de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**, nomeado através da Portaria n. 93/2020.

PORTARIA N. 262, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 22 de agosto de 2020, **VALDIZAR ALBUQUERQUE DA SILVA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 263, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **CHEFE DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 264, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

DISPENSA, a partir de 22 de agosto de 2020, a servidora pública **NUBIA LAFAIETE PEREIRA DE LIMA CORREA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2656, da função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA**, designada através da Portaria n. 133/2020.

PORTARIA N. 265, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **NUBIA LAFAIETE PEREIRA DE LIMA CORREA**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2656, para o cargo de **CHEFE DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SAÚDE**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 266, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

NOMEIA, a partir de 24 de agosto de 2020, **LUIZ JORGE DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos CCF, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.

PORTARIA N. 267, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 -

ALTERA a Portaria n. 58, de 1º de fevereiro de 2019, que nomeou a Comissão de Avaliação de Bens Públicos Inservíveis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
XI - José Donizete da Silva, Registro n. 1982. (NR)”

RETIFICAÇÃO**RE-RATIFICAÇÃO**

CONSIDERANDO que se faz necessária a re-ratificar os termos da Portaria n. 236/2020, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n. 956, p. 29, para que produza os seus efeitos legais:

Onde se lê:

“Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2020, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, (QUALIFICADO EM SEU PRONTUÁRIO), para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.”

Leia-se acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 1º NOMEAR, a partir de 15 de agosto de 2020, PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, (QUALIFICADO EM SEU PRONTUÁRIO), para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, com vencimentos CCD, sem prejuízo das comissões anteriores que ocupava, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertiooga.”

Parágrafo único. Fica ratificado as disposições contidas na Portaria n. 514, de 17 de outubro de 2019.”

Bertiooga, 21 de agosto de 2020.
Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que se faz necessária a retificação da Portaria n. 251/2020, publicada no Boletim Oficial do Município, edição n. 956, p. 30, para que produza os seus efeitos legais:

Onde se lê:

“CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, a servidora MARIANA SANTOS SOUSA, Conselheira Tutelar, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, nos termos do artigo 74, da Lei Municipal n. 129, de 29 de junho de 1995, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 124, de 29 de junho de 2016.”

Leia-se:

“CONCEDER, a partir de 15 de agosto de 2020, DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para fins eleitorais à Conselheira Tutelar MARIANA SANTOS SOUSA, nomeada para o Conselho Tutelar do Município de Bertiooga para o mandato 2020/2024, através do Decreto Municipal n. 3.286, de 09 de janeiro de 2020.”

Bertiooga, 18 de agosto de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município